

CONTRATO N° 032/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 23062.001504/2016-93 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 23062.001504/2016-93 TIPO: MENOR PREÇO

CURVELO DA CONTRATANTE. DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O CAMPUS **PRODUÇAO** Ξ РКЕРАRAÇÃO, Å NECESSARIAS **SEQACIVITA SERVILIARES** Ξ OPERACIONAL OVITAATZINIMOA OIO9A EO OIO9A **SOUAUNITNOD** SERVIÇOS DE A PRESTAÇÃO АЯАЧ ASBARMB denominada apenas CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO doravante COLETIVAS LTDA REFEIÇÕES AIATUN doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, Contrato Nº 032/2016 celebrado entre o CENTRO FEDERAL

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, CPF sob o número CPF sob o número Castro Almeida, nº 2029, Bairro Custódio Pereira, na Cidade de Uberlândia / MG, CEP: 38401-730, Telefone: (34) 2512-0601 doravante denominada CONTRATRADA, neste ato representada pelo Sr(a). Adônis França Resende, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o contro la contro no CPF sob o fidentidade sob o

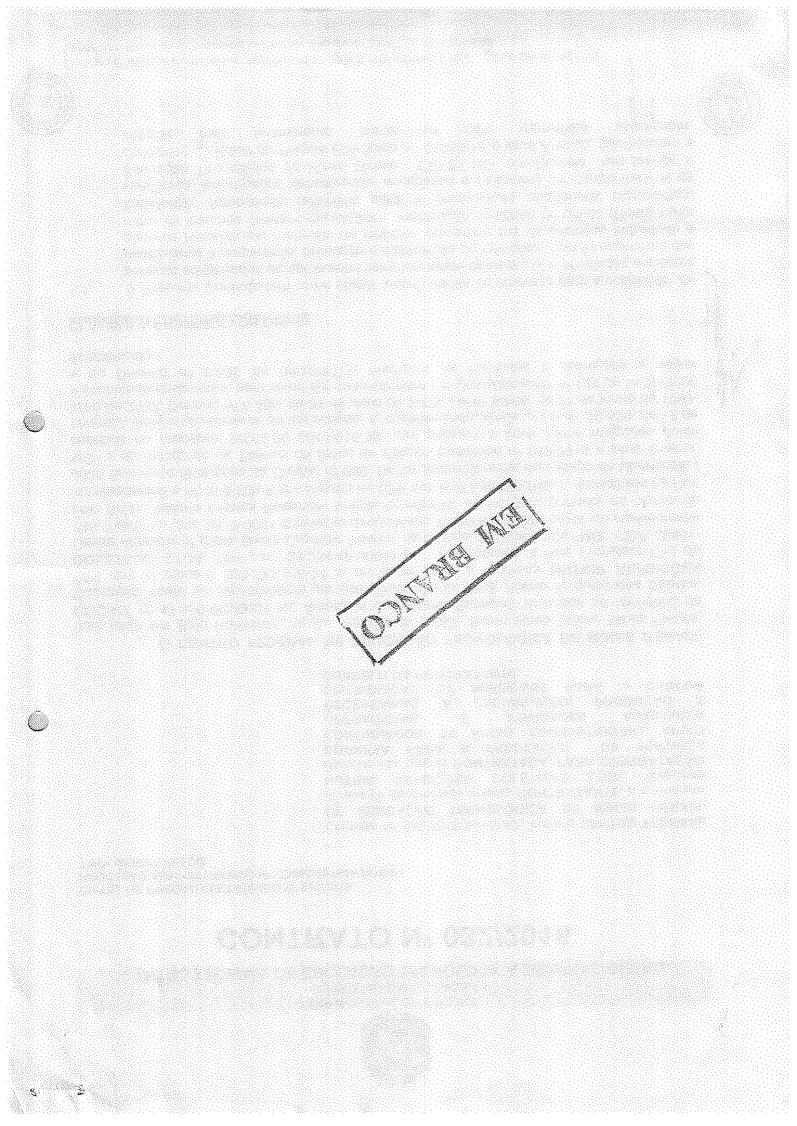
e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.001504/2016-93, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ao Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

.məszpvijzə transcritos əjəu əs como Instrumento əisə Integrar condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2016 e seus Anexos, que passam a Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, em Curvelo nos termos e servidores, empregados terceirizados, estagiários e visitantes) do Centro Federal de Estudantil), fornecendo refeições para a comunidade acadêmica (estudantes, todos os insumos diversos necessários à execução completa do objeto (Restaurante gêneros alimentícios, materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, e necessárias à preparação, produção e distribuição de refeições, com fornecimento dos serviços continuados de apoio administrativo, apoio operacional e atividades auxiliares O Presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de

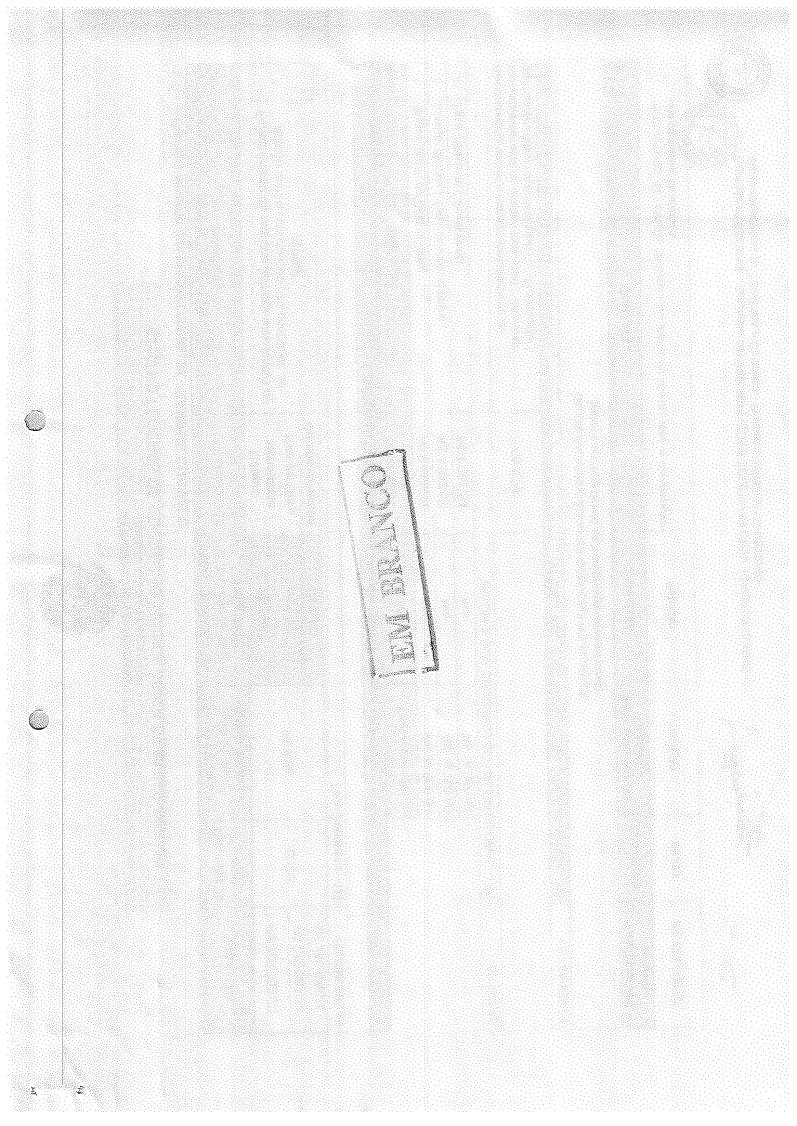


. ۲. ۲



Contrato nº 032/2016 – Empresa: NUTRIR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA – CAMPUS CURVELO Superintendência de Convênios e Contratos - Processo: 23062.001504/2016-93	1 Fornecimento de refeição (almoço e/ou janta) de acordo com a composição dos cardápios de almoço.	lten Descrição	VALOF (valo)		Cálculo((Valor total do almoço (proposta) / valor total estimado)) x (valor total do aluguel / n° de almoços)	Contrapartida sobre o almoco/jantaMemória do	ع Agua (base de Calculo (més):			ltem Descrição	CONTRAPA				Fornecimento de refeição (almoço e/ou jantar) de	Descrição	1.1.1 Planilha resumo dos preços contratuais - CAMPUS CURVELO	CENTRO E
ÇÕES COLETIVAS L esso: 23062.001504	om a composição		R DA REFEIÇÃO AP r a ser registrado n		R\$ 0,79		R\$ 1.362,54	R\$ 1.312,50	R\$ 2.500,00	Contrapartida Mensal	CONTRAPARTIDA DA EMPRESA (Aluguel - Águ		Custos diversos	Mão de Obra	Genero alimentício	Unidade	³US CURVELO	SERVIÇO PÚBLICO F MINISTÉRIO DA EDU CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TEC
-TDA CAMPUS CURVELC /2016-93	Refeição	Unidade	VALOR DA REFEIÇÃO APÓS DEDUÇÃO DO ALUGUEL (valor a ser registrado no comprasgovernamentais)	VALOR FINAL APÓS		VALOR A SER DI	Ano	Ano	Ano	Unidade	SA (Aluguel -Água e Ener		H\$3,12	R\$ 3,46	P\$\$ 3,40	Valor Unitário — RS (resultado da etapa de lances)		SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO TECNOLÓGI
	R\$ 9,20	Valor Unitário - RS negociado	s)	L APÓS DEDUÇÃO DA CONTRAPARTIDA – RS		SER DEDUZIDO DO VALOR GLOBAL - R\$	R\$ 16.350,48	R\$ 15.750,00	R\$ 30.000,00	Valor Anual R\$	a e Energia) - RS	l otal E		89,98		Total: Gênero + mão de obra + custos diversos		EDERAL CAÇÃO NOLÓGICA DE MINAS GERAIS
M.	78.833	Quantidade		ARTIDA - R\$		LOBAL - R\$						l otal Estimado – R\$		78.833		Quantidade - ano		ERAIS
\mathcal{A}	R\$ 724.899,51	Valor Total - R\$		R\$ 724.899,51		62.100,48						R\$ 786.999,99	R\$ 245.986,05	R\$ 272.981,74	R\$ 268.032,20	Total - 83	·	

ICO PUBLICO FEDERAL





- 1.2. O objeto tem como característica principal garantir o fornecimento de duas refeições diárias, almoço e jantar, (segunda a sexta-feira) e almoço aos sábados. As refeições são destinadas à toda a comunidade da CONTRATANTE. As refeições deverão ser balanceadas e em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme normas vigentes da Agência Vacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Tal produção será vigentes da Agência Vacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Tal produção será vigentes da Agência Vacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Tal produção será
- 1.3. È de responsabilidade da **CONTRATADA** fazer o seu próprio provisionamento, devendo adequar a sua produção diária ao número de usuários, que poderão variar para mais e para menos.
- 1.4. Os quantitativos e valores estimados dos produtos licitados são mera referência da expectativa de utilização pela CONTRATATUE em um período contratual de 12 (doze)
- neses, não correspondendo, portanto, na efetiva execução dos mesmos. 1.5. Os pagamentos decorrentes da contratação estarão vinculados estritamente aos
- duantitativos efetivamente entregues e recebidos pela **CONTRATANTE.** 1.6. A mão de obra empregada para a prestação de serviços é a seguinte:

leio	01
ουθημίζος	3
srinizoO eb taliixu/	4
steinoleittuV	L. L.
obstrisxomlA	L L
ovitettatinimbA tellixuA	1
ogóunj	Pessoal CAMPUS CURVELO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá oferecer mão de obra para prestação dos seguintes serviços:

- I. Serviços, na área de cozinha, nas funções de cozinhairo chefe (ou chefe de cozinha), cozinheiro, auxiliar de cozinha, almoxarife, auxiliar de almoxarifado, auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo, visando atender às necessidades quanto à preparação de alimentos, pedido e recebimento dos gêneros alimentícios, distribuição dos alimentos e das refeições, entre outras atividades afins; pedido e recebimento dos materiais de limpeza e demais insumos necessários, higienização das áreas físicas da cozinha e salão de refeição, equipamentos e utensílios do restaurante estudantil, indicados em todos os restaurantes da CONTRATANTE
- II. Operacionalização da inserção de créditos nas carteirinhas dos usuários do restaurante (por meio do sistema SINAPSE desenvolvido pela CONTRATANTE), controle de entrada e saída dos usuários, objetivando a eficácia no registro dos usuários para fina de quantificar as refeições servidas, inclusive no caso de indisponibilidade do sistema serviços necessários para o funcionamento à CONTRATADA, além dos demais serviços necessários para o funcionamento do restaurante estudantil da CONTRATANTE.



ε



- III. Todos os serviços que englobem: planejamento, organização, direção e supervisão de serviços de alimentação, nutrição, preparo, cocção, fornecimento, compra e recebimento dos insumos, distribuição das refeições, gestão de estoque, limpeza e higienização da cozinha e salão de refeição, , dos equipamentos e utensílios para todos
- os restaurantes estudantis de cada campi especificados neste contrato. IV. Implantação, utilização e manutenção de software adequado e próprio para montagem e
- operacionalização dos cardápios e controles gerais inerentes aos restaurantes.:

SUBCLAUSULA SEGUNDA – Locais de execução dos serviços:

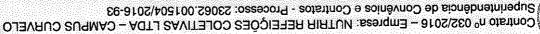
56	
	000-097.35.790 - Md - Curvelo - Md - Corvelo - Md - Cep: 35.790-000
9	
	sobjuies sop
	000100
	Local de Execução
43	

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Início das Atividades e da vigência

- 2.1. A CONTRATADA iniciará as atividades na data constante na ordem de serviço, que será emitida, pelo Gestor do Contrato, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, podendo, porém o ínicio das atividades, previsto para 06/02/2017, sofrer alteração em virtude do calendário escolar oficial da unidade.
- 2.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Dias e horários de funcionamento dos restaurantes

- O período de funcionamento dos restaurantes será de janeiro a dezembro.
- 3.2. A jornada de trabalho dos empregados será de 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta e 4 (quatro) horas no sábado, sendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 3.3. Caso seja necessário eventualmente exceder essas horas em eventos promovidos pela CONTRATANTE, esta reserva-se o direito de não remunerar estas horas, que poderão ser compensadas através de banco de horas.
- 3.3.1. Os eventos deverão ser informados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 3.4. Em caso de não funcionamento do restaurante estudantil ou redução do número de usuários por motivos de férias escolares, recessos ou suspensão do calendário escolar, a CONTRATADA será responsável por se reorganizar, redistribuindo os funcionários para outros postos de trabalho ou treinamentos, sem que a CONTRATANTE arque com qualquer custo adicional que possa causar a CONTRATADA.
- 3.5. Caso o funcionamento do restaurante estudantil possa ser interrompido, por um prazo determinado, com anuência da CONTRATANTE, a empresa deverá fazer programação de 02 (dois) dias antes do retorno ao funcionamento para higienizar as instalações.
- 3.6. A CONTRATANTE será responsável por disponibilizar o calendário de funcionamento.
 3.6. A CONTRATADA deverá fazer as escalas de trabalho em comum acordo com a fiscalização de cada campi, atendendo suas especificidades.





3.8. O atendimento aos usuários (almoço e jantar) nos restaurantes estudantis deverão ocorrer normalmente nos seguintes horários:

05:01 25 00:81	05:51 25 05:11	Curvelo
Janter	oşomlA	sndueg

<u>CLÁUSULA QUARTA - Do Espaço Físico, Energia, Água e Gás</u>

- 4.1. Serão cedidos os espaços destinados aos restaurantes dos Campi do CEFET-MG, conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, para que a CONTRATADA possa preparar os alimentos e servi-los à comunidade acadêmica de acordo com o definido neste contrato.
- 4.1.1. Após as instalações dos medidores, a CONTRATADA ressarcirá à CONTRATADA ressarcirá à água, emitindo a Guia de Recolhimento da União GRU, em favor da constante.
- 4.1.2. Após a instalação dos medidores, a utilização do espaço físico será o único critério utilizado para diminuição do preço ofertado, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE calcular o novo custo das refeições e apresentar este cálculo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Do Público Usuário

- 5.1. Os restaurantes têm como público os estudantes regularmente matriculados em cada Campus bem como atende também à comunidade da CONTRATANTE segundo as categorias de usuários de que trata o Regulamento do Programa de Alimentação da CONTRATANTE.
- 5.2. Assim, em seu atendimento universalizado, os usuários dos restaurantes estudantis são denominados segundo as categorias de estudantes da CONTRATANTE, servidores da Soutes de serviços e visitantes.
- 5.3. Compõem a categoria de estudantes:
- 5.3.1. Estudantes do próprio campi, regularmente matriculados.
 5.3.2. Estudantes de programas institucionais de acesso, pesquisa e extensão, vinculados ao campus e que possuam cadastro e carteira de identificação de
- 5.3.3. Estudantes regularmente matriculados de outros campi da **CONTRATANTE**.
- 5.4. Compõem a categoria de servidores:
- 5.4.1. Servidores do próprio campi da CONTRATANTE.
- 5.4.2. Servidores de outros campi da CONTRATANTE.
- 5.4.3 Servidores aposentados em atividade promovida pela CONTRATANTE.
- 5.5. Compõem a categoria de prestadores de serviços:
- 5.5.1. Trabalhadores que atuam regularmente no campi da **CONTRATANTE** por meio de contrato de prestação de serviços de pessoa física ou jurídica.



S



SERVIÇO PUBLICO FEDERAL MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

- CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
- 5.5.2. Estagiários que atuam regularmente no campi da CONTRATANTE por meio de contrato.
- 5.5.3. Funcionários de fundações, associações, cooperativas, bancos e sindicatos vinculados à CONTRATANTE e com sede no campi da CONTRATANTE.
- 5.6. Compõem a categoria visitantes as pessoas em atividade temporária de trabalho ou em visita institucional ao Compi da CONTRATANTE.
- 5.7. Os procedimentos de inclusão dos usuários no programa de alimentação serão diferenciados para cada categoria e serão estabelecidos pelas normas e procedimento internos da Secretaria de Política Estudantil da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Financeiros Arrecadados com as Inserções de

- <u>SoinšusU sob ssrietnsO ssn sotibèrO</u>
- 6.1. O recebimento e guarda dos recursos financeiros arrecadados com as inserções de créditos nas carteiras dos usuários dos restaurantes, através do sistema SINAPSE (ou outro sistema que a CONTRATANTE venha substituí-lo), serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que fará a arrecadação diária do recurso financeiro, fazendo o fechamento, confrontando o total arrecadado diariamente com o relatório fisico financeiro emitido pelo sistema SINAPSE.
- 6.2. Os recursos financeiros arrecadados conforme item 6.1, serão obrigatoriamente depositados na conta bancária da CONTRATANTE, através da emissão da Guia de Recolhimento da União GRU, fonte 250, não podendo ser utilizados para outros fins.
 6.3. A CONTRATADA de posse da GRU, deverá se dirigir a instituição bancária e efetuar o depósito com a frequência mínima de duas vezes por semana na conta bancária da
- deposito com a trequencia minima de duas vezes poi semana na coma bancana da contratatate, protocolando cópia do comprovante de depósito, bem como a cópia do Relatório de Apuração Financeira, emitido pelo sistema SINAPSE, junto à Secretaria de Política Estudantil - SPE e também na Divisão de Contabilidade – Secretaria de Política Estudantil - SPE e também na Divisão de Contabilidade –
- 6.4. A **CONTRATADA** ao preencher a Guia de Recolhimento GRU, que se encontra no sitio eletrônico da **CONTRATANTE**, deverá preencher com os seguintes códigos de pagamento:

	SIO 539		
		NUNO	
	Olnemspe ²		

- 6.5. O sistema SINAPSE, desenvolvido e gerido pela CONTRATANTE registra e informa por meio de relatório a quantidade de refeições fornecidas. Tal sistema permite apurar a quantidade de refeições por período, seja ele diário, semanal ou mensal.
- à quantidade de rereições por periodo, seja ele diano, semanal ou mensal.
 6.6. O sistema não permite a realização de mais de uma refeição por periodo (almoço e isotema).
- jantar) sendo que este limita o usuário a realização de duas refeições diárias. 6.7. A cada período (almoço e jantar) o fiscal responsável pelo contrato deverá efetuar a conterência do número de refeições, bem como acompanhar o fechamento/ contabilização do sistema.
- 6.8. Atualmente, os valores pagos pelos usuários do restaurante são os seguintes:
- 6.8.1, **Isentos**: Estudantes que recebem Bolsa Permanência ou Bolsa de Complementação Educacional, ou que atendam a outros critérios socioeconômicos definidos pela Secretaria de Política Estudantil. (/ /



SERVIÇO PUBLICO FEDERAL MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.8.2. R\$ 1,50 Estudantes regularmente matriculados no CEFET-MG e estagiários do CEFET-MG e estagiários
- 6.8.3. R\$ 1,00 Estudantes regularmente matriculados no CEFET-MG e estagiários do CEFET-MG e estagiários
- 6.8.4. R\$ 5,00 Demais usuários do programa de alimentação.
- 6.9. Independentemente dos valores pagos por cada categoria o pagamento das refeições será feito pela CONTRATANTE de forma integral, ou seja, o valor pago pelo usuário não será descontado no montante que será repassado pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 6.10. Todo o valor arrecadado pela **CONTRATADA** com os pagamentos efetuados pelos usuários no momento da inserção de créditos deverá ser repassado à **CONTRATANTE** via GRU conforme previsão contratual.
- 6.11. A CONTRATANTE, por meio da Superintendência de Governança da Informação e de Secretaria de Política Estudantil, deverá fornecer treinamento relativo ao Sistema SINAPSE, capacitando os empregados da CONTRATADA a operar todas as funções do sistema que se fizerem necessárias para a realização dos serviços ligados aos restaurantes.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cardápio</u>

G

- 7.1. Os cardápios deverão ser elaborados pelo nutricionista da CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA. Estes devem, necessariamente ser aprovados previamente pela CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATADA deve acompanhar todo o processo de preparação das refeições aos constantes no cardápio, desde o pedido dos gêneros à distribuição das refeições aos usuários.
- 7.3. A CONTRATADA deve efetuar a divulgação diária dos cardápios em local visível aos / usuários do restaurante por meio de impressos afixados nos acessos de cada restaurante estudantil.
- 7.4. Os cardápios deverão ser elaborados considerando as normas técnicas de elaboração de cardápios, assim como o padrão de refeições e incidência constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016.

<u> CLÁUSULA OITAVA – Do Padrão das Refeições</u>

- 8.1. As refeições devem ser preparadas e servidas, cada uma delas, considerando-se os seguintes critérios:
- 8.1.1. 02 (duas) opções de prato principal sendo compostas de pratos protéicos uma carne ou preparação a base de carne e uma opção vegetariana.
- 8.1.2. 01 (uma) opção de guarnição: Vegetais refogados, cozidos, guisados ou sauté; tubérculos: batata, mandioca, inhame, batata barôa, batata doce em formas variadas, como purês, sauté, ensopado, assados, etc (evitar as formas fritas). Massas: macarrões de diversos tipos e temperos, raviolli, rondelli, tritas). Massas: massas brancas e integrais e outras massas; farofas;
- tortas; polentas, etc. Casro a guarnição contenha em seu preparo algum ingrediente a base de carne, deve ser oferecida uma opção desta sem esse ingrediente a fim de contemplar os usuários optantes por dietas vegetarianas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

8.1.4. Mínimo de 02 (dois) acompanhamentos, devendo ser arroz polido e arroz integral e feijão. Os acompanhamentos podem ter preparo simples ou

Ľ

- elaborado.
 e preto; sendo que sua incidência deve ser intercalada durante a semana, a
- fim de aproveitar as propriedades nutricionais especificas de cada um.
 8.1.6. 04 (quatro) tipos de saladas simples ou mistas Deverão variar entre: Folhas: alface, escarola, almeirão, rúcula, agrião, etc. Legumes crus: cenoura, nabo, beterraba, rabanete, etc. Legumes cozidos: beterraba, batata, cenoura, quiabo, jiló, etc. Leguminosas: lentilha, grão-de-bico, feijão fradinho, feijão pranco, etc. Miscelâneas: queijo, frios, frutas, etc. As miscelâneas, sempre
- que oferecidas, deverão estar mescladas a outro tipo de salada. 8.1.7. Sobremesa: fruta (com frequência mínima de 3 vezes na semana) e/ou doce.
- 8.1.8. Complementos: farinha, pimenta, sal, molho de pimenta e de alho, vinagre, azeite.

CLÁUSULA NONA - Forma e Condições de Fornecimento das Refeições

- 9.1. A distribuição das refeições será realizada no refeitório do restaurante estudantil, no Campus de Curvelo, por meio de sistema de auto-serviço-parcial, respeitando-se o padrão de refeições, incidências e cardápios mínimos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016.
- 9.2. As refeições deverão ser preparadas na cozinha dos restaurantes, sob a orientação é supervisão de um nutricionista, responsável técnico, de responsabilidade da compervisão de um nutricionista, responsável técnico, de responsabilidade da 216/2004/PUVISA, a RDC nº 275 de 21 de outubro de 2012 e a Portaria nº 326 SVS/MS de 30 de julho de 1997, e demais legislações vigentes. Deve-se consultar a Portaria CVS-5, de 9 de abril de 2013.
- 9.3. O fiscal do contrato e/ou um nutricionista integrante do quadro efetivo de servidores da contrato e/ou um nutricionista integrante do quadro efetivo de servidores da cozinha e demais dependências do restaurante a qualquer momento para efeito de fiscalização.
- 9.4. O fornecimento de refeições, incluindo sobremesas, deve ser executado diretamente por funcionários da CONTRATADA, observadas qualidade e quantidade per capita mínima estabelecida para cada tipo de refeição.
- 5.6. As saladerecida para cada npo de reregao.
 5.6 acomplementas, temperos, molhos, páses ou torradas, adoçantes complementos (farinha, pimentas, temperos, molhos, páses ou torradas, adoçantes de temperos.
- etc.) deverão ser servidos livremente pelos usuários. 9.6. Prato principal (protéico - carne e opção vegetariana), guarnição e sobremesa serão porcionadas e servidos por funcionários da **CONTRATADA** e deve obedecer a quantidade per capita do alimento pós-cocção de acordo com o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016.
- 9.7. A comercialização de bebidas, sucos, refrigerantes, de quaisquer artigos alimentícios que não sejam as refeições; a distribuição ou entrada de alimentos, e/ou recipiente que acomoda refeições por parte de qualquer usuário, nas dependências dos restaurantes estudantis, somente será permitida com expressa autorização da Secretaria de Política Estudantil – SPE e da Diretoria Geral da CONTRATRNTE, que negociará antecipadamente com a CONTRATADA.
- 9.8. É permitida ao usuário a repetição parcial da refeição, o que inclui acompanhamento (arroz polido, arroz integral e feijão) e salada.
- A elaboração das refeições deve seguir o melhor padrão técnico alimentício, devendo haver rígida observância em especial quanto à consistência, princípios nutricionais e



.6.9



demais especificações, sendo relevante a higienização e a assepsia das preparações e manipulações.

- 9.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer temperos (sal em saleiros ou sachê; farinha; molho de pimenta; molho de alho; vinagre; azeite); além de guardanapos e palitos.
- 9.11. A **CONTRATADA** deverá usar gêneros alimentícios de primeira qualidade para compor o cardápio, atendendo às especificações mínimas contidas no Anexo III do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016.
- 9.12. A CONTRATADA deverá efetuar o controle de recebimento de mercadorias, conforme preconiza a legislação sanitária vigente.
- 9.13. A CONTRATADA deverá fazer coleta diária, por refeição, de amostras de todas as preparações para fins de análise, caso haja necessidade, sendo responsável pelas despesas.
- 9.14. A CONTRATADA deverá fazer uso apenas de maionese industrializada quando este ingrediente fizer parte do cardápio servido.
- 9.15. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo dos produtos, respeitando normas técnicas de estocagem, devendo efetuar a substituição de produtos de marcas duvidosas sempre que necessário, mediante justificativa técnica da CONTRATANTE
- duvidosas sempre que necessário, mediante justificativa técnica da CONTRATANTE.
 9.16. As carnes utilizadas no cardápio deverão ser adquiridas de estabelecimentos que tenham Serviço de Inspeção Federal SIF, inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador estadual IMA.
- 9.17. Somente poderão ser comercializados alimentos de valor nutricional comprovado.
- 9.18. È vedado o comércio de produtos fumígeros, conforme artigo 3º-A, inciso VIII da Lei nº 9.294/1996.
- 9.19. E vedado também o comércio de bebidas alcoólicas no restaurante.
- 9.20. Não é permitida a preparação de quentinhas/marmitas pelos usuários ou empregados, devendo todas as refeições serem consumidas nas dependências do próprio restaurante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Per Capita Cardápio por Refeição

- 10.1. As refeições devem ser elaboradas e porcionadas (quando aplicável) considerando a estimativa dos valores de per capita para os alimentos prontos que está presente no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016.
- 10.1.1. Ressalta-se que as quantidades especificadas no Termo de Referência tratam-se apenas de estimativas, podendo sofrer alterações para mais ou
- para menos, dependendo das sazonalidades da demanda. 10.1.2. Cabe à **CONTRATADA** o cálculo dos fatores de correção e cocção dos alimentos, assim como a elaboração de planiha com os valores de per capita, que deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE**.
- 10.1.3. Os tipos de alimentos poderão variar, sendo acrescidos gêneros que não constem da relação abaixo, inclusive quanto às refeições vegetarianas que deverão sempre manter a qualidade e valor nutricional em relação aos pratos protéicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza

 A aquisição, pagamento, recebimento, armazenagem, controle e utilização de todos os gêneros alimentícios, materiais de limpeza e demais insumos para a execução do objeto deste contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



6



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS 1.2. A listagem dos insumos e suas especificações mínimas de qualidade encontram-se no Anexo III do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016. Tais

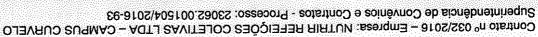
OÁQADUGE AG OIRÉTRINIM

- 11.2. A listagem dos insumos e suas especificações minimas de qualidade encontram-se no Anexo III do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016. Tais especificações devem ser seguidas rigorosamente pela CONTRATADA e serão alvo de fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 11.3. À CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualidade dos insumos adquiridos pela CONTRATADA e, caso julgue pertinente, exigir a troca dos insumos bem como dos fornecedores que estejam descumprindo as exigências de qualidade.
- 11.4. Os produtos adquiridos devem ter registro no Ministério da Agricultura, Serviço de Inspeção Federal ou Instituto Mineiro de Agropecuária, Agência Nacional de Saúde, informações dos fabricantes ou inspeção de órgãos fiscalizadores.
- 11.5. A CONTRATANTE deverá receber apenas produtos de primeira qualidade. Os produtos não serão recebidos na hipótese de se verificar, de imediato, que os mesmos não correspondem com as especificações descritas na Ordem de Compra/Serviço e que estejam deteriorados, alterados, avariados, nocivos à vida ou à saúde ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou acqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou acqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou acqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou acqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou acqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou acqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou acqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou acqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou acqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou acqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou acqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou acqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou acqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou acqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou acqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou acqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição de acqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição de accueles de acqueles em desacordo com as normas regulamentares de acqueles em desacordo com as normas regulamentares de acqueles em desacordo com as normas regula
- apresentação. 11.6. Os pedidos dos produtos serão feitos pela CONTRATADA com a anuência do fiscal deste contrato e deverão ser repassados aos fornecedores via fax ou por e-mail com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da entrega, podendo sofrer cancelamentos e/ou alterações – para mais ou menos nas quantidades e possíveis substituições, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da entrega.

10	1 - Alexandra - Alexandra - Alexandra	2012/04/06/2012 11:00	and the Bestimuter	en an an an airte	 Market and the second se second second s second second se
		00:01 26	00'70		Olevnu O
		00.01 26	00.20		
	and the state of the				
					sndweg
	Contract of the second	egentna ob	enerer		Silume
	Contraction and the second states of the				

- 11.7. Durante o recebimento destes produtos, os mesmos não deverão apresentar sinais de tormação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, sinais de re-congelamento,
- ausência de registro e controle de temperatura. 11.8. A data de fabricação de todos os produtos deve ser a mais recente e a data de vencimento o mais distante possível.
- 11.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perteitas condições (sem sinais de amassamento e estutamento das latas, sem sinal de violação das caixas e devidamente vedados), acondicionada em caixas limpas.
- 11.10. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:
- Grau de maturação deverá ser uniforme.
- II. Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%.
- III. Serão aceitos frutos manchados até 3%.
- IV. Não serão aceitos frutos deteriorados.
- V. Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas.
 VI. Deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho.
- 11.11. As demais especificações sobre os insumos referentes a esta licitação encontram-se no Anexo III do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016.





Ť,



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- Visando a execução do objeto deste termo, a CONTRATANTE se obriga a: 12.1.
- cardápios. 12.1.1. Supervisionar e aprovar o planejamento, a execução e preparação dos
- preparações do cardápio. Fiscalizar e supervisionar a quantidade de gêneros para elaboração das 12.1.21
- verificando a causa. Fiscalizar e supervisionar danos ocorridos aos equipamentos e utensílios, 12.1.3.
- fiscais de contrato. Fiscalizar e supervisionar as atividades dentro da cozinha, por intermédio dos 12.1.4.
- 12.1.5.
- Efetuar a fiscalização de uso dos imóveis, exigir o fiel cumprimento de todos 12.1.6. Disponibilizar o calendário de funcionamento dos restaurantes.
- constatadas na execução do contrato, solicitando providências para Notificar por escrito a CONTRATADA por quaisquer irregularidades 7.1.21 os serviços e demais condições no edital, por meio do fiscal de contrato.
- 12.1.8. regularização das mesmas.
- após a instalação dos medidores de água e energia elétrica. Apresentar para a CONTRATADA o cálculo do novo custo das refeições,

<u> CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>

- Gestão de Pessoal: 13.1.
- a CONTRATANTE. havendo qualquer vinculo trabalhista entre os empregados dos restaurantes e os encargos e tributos relacionados aos empregados dos restaurantes, não riscos (PPRA), assim como laudos técnicos de segurança do trabalho; todos realização e cobrança de exames periódicos (PCMSO) e levantamento de proteção coletiva (EPC), e uniformes completos; a responsabilização pela correta utilização de todo o equipamento de proteção individual (EPI) e de capacitação regular dos empregados; o fornecimento e acompanhamento da devidamente qualificado para as diversas funções dos restaurantes; a Isosseq el inteira responsabilidade da CONTRATADA a seleção de pessoal
- restaurante estudantil. atualizada e arquivada em local próprio nas dependências de cada Toda a documentação relativa aos empregados deverá ser mantida 13.1.2.
- serviços referente ao mês anterior. devem ser apresentados à CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal dos órgãos competentes. Os comprovantes de quitações com os funcionários trabalho, indenizações e outras despesas que venham a ser exigidas pelos financeiros decorrentes de salários, encargos e seguros de acidentes de da CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade desta todos os ônus preparação das refeições e na exploração do restaurante correrão por conta Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal empregado na .5.1.51
- comunicada. Em caso de substituição de empregados, a CONTRATANTE deve ser 13.1.4.
- Ocupacional ASO. comprovantes de quitação trabalhista, assim como o Atestado de Saúde 13.1.5. Em caso de demissão e contratação, a CONTRATADA deve apresentar os





11



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

- 13.1.6. Manter um nutricionista como responsável técnico devidamente credenciado no. Conselho Regional de Nutrição (CRN).
- 13.1.7. A CONTRATADA deve manter um quadro permanente de pessoal mínimo para atendimento dos serviços composto por almoxarife, assistente para atendimento dos serviços gerais, chefe de cozinha (ou cozinheiro chefe) e cozinheiro. O serviços gerais, chefe de cozinha (ou cozinheiro chefe) e cozinheiro. O obrigações contratuais, podendo a CONTRATANTE solicitar alteração no obrigações contratuais, podendo a atender plenamente a operacionalização no dos serviços.
- 13.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar empregados para cobrir faltas, férias, ferias, revezamentos, entre outros. Deverá ser responsável pelo controle do registro de frequência diário, admissão e demissão de pessoal, bem como pela aplicação de advertências quando se fizer necessário, seguindo toda a legislação vigente.
- 13.1.9. Para os cargos de chefe de cozinha (ou cozinheiro chefe), cozinheiro, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo as empresas licitantes deverão considerar como base para a elaboração da Planiha de Custos as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes do SEERC/ MG Sindicato dos Empregados nas Empresas de fefeições Coletivas de Minas Gerais (ou outro Sindicato/Convenção os valores de referência da Federação Nacional dos Nutricionista, no que couber. No Anexo IV do Termo de Referência da Federação Nacional dos Nutricionistas, no que preços que deverá ser utilizado para à apresentação dos valores de referência da Federação Nacional dos Nutricionistas, no que preços que deverá ser utilizado para à apresentação dos valores para à preços que deverá ser utilizado para à apresentação dos valores para à preços que deverá ser utilizado para à apresentação dos valores para à preços que deverá ser utilizado para à apresentação dos valores para à preços que deverá ser utilizado para à apresentação dos valores para à presentação dos valores para à tuta.
- 13.1.10. O número de empregados dos restaurantes estudantis bem como a distribuição por cargos deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE por meio da Secretaria de Política Estudantil-SPE.
- 13.1.11. Realizat exames de saúde periódicos dos funcionários de acordo com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e apresentar os laudos à Secretaria de Política Estudantil quando solicitados.
- 13.1.12. Disponibilizar aos empregados, em atendimento à legislação vigente, equipamentos de proteção individuais e coletivos, quantos forem necessários.
- 13.1.13. A CONTRATADA deverá manter o seu pessoal devidamente uniformizado, fornecendo uniformes, cujo uso será obrigatório, conforme previsáo no contrato e no Termo de Referência.
- 13.2. O detalhamento dos cargos e atribuições dos empregados da COUTRATADA deverão ser conforme previsão no Termo de Referência do Edital de Pregão nº012/2016.
- 13.3. Manutenção de preposto pela CONTRATADA.
- 13.3.1. A **CONTRATADA** deverá manter um preposto para cada restaurante estudantil, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº CPF, do





SIERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação

- profissional 3.3.2. O preposto deverá fazer parte do quadro de empregados da **CONTRATADA**, com dedicação exclusiva ao respectivo restaurante, visando facilitar a comunicação entre as partes.
- 13.3.3. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes a execução do contrato, bem como para competente.
- 13.3.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas dos serviços prestados. A CONTRATADA deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 13.3.5. A escala de trabalho do preposto deverá ser feita de maneira a manter a disponibilidade para atender as demandas dos empregados em todos os horários de funcionamento dos restaurantes.
- 13.4. Demais obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- 13.4.1. Fornecer mão de obra especializada e suficiente conforme descrito neste contrato para atender plenamente o objeto deste.
- 13.4.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas de seus funcionários, tais como benefícios, encargos sociais e outros; inclusive alimentação e lanche.
- 13.4.3. Responsabilizar-se por repor imediatamente funcionários que faltarem, estiverem de licença, térias ou se desligarem da empresa, de forma a não prejudicar o andamento e qualidade dos serviços prestados.
- 13.4.4. Responsabilizar-se por informar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) días, a escala de térias do mês, providenciando às suas expensas, empregados para substituição.
- 13.4.5. Prover treinamento e capacitação profissional para seus empregados dentro da área de atuação de cada um; em períodos acordados juntamente com Secretaria de Política Estudantil da CONTRATANTE.
- 13.4.6. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 13.4.7. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, contratando apenas indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 13.4.8. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação, qualquer empregado considerado iustificadamente com conduta inconveniente palos fiscais do considerado
- Justificadamente com conduta inconveniente pelos fiscais do contrato. 13.4.9. Fornecer uniforme em quantidade mínima exigida para cada função conforme descrito neste contrato, mantendo o pessoal devidamente uniformizado e identificado, provendo-os e acompanhando a devida utilização dos Equipamentos de Proteção Individual / EPI'S e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); conforme Normas de Segurança no Trabalho.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

13.4.10. Implementar e fazer manutenção do software do controle de frequência diária de seus empregados de forma a garantir o controle da assiduidade destes.

- 13.4.11. Responsabilizar-se pelas normas de medicina do trabalho, exemplos: PPRA e PCMSO.
- 13.4.12. Fazer-se presente junto ao grupo de trabalho, durante a execução dos serviços, fornecendo elementos capazes de tomar todas as decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 13.4.13. Zelar pela guarda, conservação, limpeza e segurança dos equipamentos, instrumentos, aparelhos e utensílios utilizados na execução dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de uso.
- 13.4.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com algum mal súbito, por meio de seus prepostos.
- 13.4.15. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 13.4.16. Divulgar e instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 13.4.17. Fazer seguro de vida para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 13.4.18. Garantir a conduta adequada de seus empregados na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 13.4.19. Executar os serviços em horários definidos em comum acordo com a **CONTRATANTE**.
- 13.4.20. Indenizar a CONTRATANTE pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da Instituição ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, já da primeira fatura apresentada, sem prejuízo de outrassanções cabíveis, considerando que a CONTRATADA deverá possuir cobertura securitária para este fim.
- 13.4.21. Atribuir ao seu representante legal a função de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, bem como estar sempre em contato com o fiscal do contrato.
- 13.4.22. Conferir e responsabilizar-se pela escala e o registro de frequência dos trabalhadores.
- 13.4.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.4.24. Permitir à CONTRATANTE, por intermédio dos seus fiscais, o acesso diário ao controle de frequência.
- 13.4.25. Comunicar a Coordenação de Política Estudantil da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 13.4.26. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas desta prestação de serviço tais como: encargos sociais, impostos e quaisquer encargos transmos relacionados a seus funcionários na prestação deste, etc. A CONTRATADA deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação trabalhista,



social, previdenciária ou ambiental, de acordo com a lei vigente, ou relativa às indenizações por acidentes, moléstias ou de outra natureza, profissional e/ou ocupacional com referência a todo o pessoal empregado para o serviço, não havendo nenhuma relação financeira entre o pessoal e a **CONTRATANTE** e nem ônus deste para com os empregados.

- 13.4.27. Responsabilizar-se financeiramente por danos ocasionados aos equipamentos por utilização incorreta dos mesmos.
- 13.4.28. Realizar análises microbiológicas de amostras de alimentos periodicamente de acordo com a legislação vigente.
- 13.4.29. Efetuar troca de filtros de água semestralmente conforme legislação vigente. 13.4.30. Realizar procedimentos de controle de pragas, dedetização e desratização
- nas áreas internas do restaurante estudantil sempre que necessário conforme legislação específica; arquivando a documentação juntamente com os POP's (Procedimentos Operacionais Padronizados) descritos no Manual de Boas Práticas e CRN9.
- 13.4.31. Efetuar periodicamente a troca dos extintores, verificando validade dos mesmos.
- 13.4.32. Toda a responsabilidade e ônus envolvendo a contratação de outros fornecedores serão da **CONTRATADA**, devendo a mesma acompanhar os serviços, inclusive fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança por parte dos envolvidos na execução dos trabalhos.
- 13.4.33. Manter atualizado o controle de vetores e pragas urbanas através de empresa especializada, bem como o controle bacteriológico da água de consumo, seguindo recomendação da RDC nº 216/ANVISA e Portaria nº 518/ANVISA (a comprovação do controle da portabilidade da água e do controle de pragas deve ser por meio de laudos técnicos, que deverão ser entregues à Secretaria de Política estudantil da CONTRATANTE.
- 13.4.34. Manter o padrão de qualidade e uniformidade da alimentação e do serviço, independentemente das escalas de serviços adotadas.
- 13.4.35. Fornecer sabonete antisséptico e álcool gel para higienização das mãos dos funcionários e usuários do restaurante.
- 13.4.36. Proibir terminantemente fumar dentro das dependências dos restaurantes.
 13.4.37. Estabelecer controle de qualidade em todas as etapas e processos de operacionalização do serviço, através do método Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle ANVISA A.P.P.C.C.
- 13.4.38. Utilizar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando-se o número de registro no Ministério da Saúde e prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.
- 13.4.39. Obter produtos alimentícios, ou não, de empresas ou fornecedores licenciados ou com cadastro em algum órgão da vigilância sanitária ou Ministério da Agricultura. Os documentos deverão ser apresentados à
- Secretaria de Política Estudantil e aos fiscais sempre que solicitados. 13.4.40. Sempre que possível, a **CONTRATADA** deverá adquirir gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar como forma de incentivar a produção e o comércio locais.
- 13.4.41. Manter a área de guarda de gêneros e produtos alimentícios (despensa e refrigeradores) em condições adequadas, com base nas normas técnicas sanitárias vigentes, mantendo separados gêneros alimentícios de produtos de higienização.





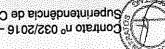
OAQADUDE AD OIRETZINIM

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 13.4.42. Proibir a permanência de caixas de papelão e madeira nas dependências dos
- alimenticios, o estimativo de usuários e o espaço físico presente para o 13.4.43. Considerar, para elaboração do cardápio e aquisição de produtos restaurances.
- 13.4.44. Realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos, em todas as suas armazenamento dos mesmos, além das normas de estocagem.
- higienização, ressaltando que vegetais crus e frutas devem sofrer processo ab soniatro o pré-preparo dos alimentos, observando os critérios de .seqete
- durante o armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição. 13.4.46. Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada entre os diversos alimentos de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas vigentes.
- ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, procedendo à consumo daquela preparação, sempre que houver suspeita de deterioração o obnebneqeue , construction of a alimentação fornecida, suspendendo o
- 13.4.46. Manter os utensílios, equipamentos e os locais de preparação dos alimentos .sesneqxe seus sé ,senteome seb esliène
- 13.4.49. Proceder à higienização de pisos, ralos, paredes, janelas e demais produtos registrados no Ministério da Saúde. rigorosamente higienizados, antes e após a sua utilização, com uso de
- vigentes e o Manual de Boas Práticas. das dependências vinculadas ao serviço, observadas as normas sanitárias gêneros e de materiais, o entorno do restaurante, câmara de resíduos etc.), instalações, inclusive da área externa (como o local de recebimento de
- CONTRATANTE sempre que o serviço tor realizado. controle deverão ser entregues à Secretaria de Política Estudantil da realizado por empresa especializada. Cópias dos contratos e laudos de qualidade comprovada. O controle de vetores e pragas urbanas deve ser utilizados produtos que possuam registro nos órgãos competentes realizada quando adotadas todas as medidas de prevenção, e so deverão ser e eliminação de insetos e roedores. A aplicação de produtos só deverá ser 13.4.50. Implantar, para o controle integrado de pragas, procedimentos de prevenção
- reparos ou indenizações cabiveis e assumindo o ônus decorrente. de ação e/ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e ao meio ambiente, decorrente to mare sobsegorations and supported projection of the series of the ser
- exbeusas vinculados à prestação dos serviços, realizando reparos imediatos, às suas sotogea eb eber so sobsuso sotnemiquine soleq es-resilidasnoqseA .S2.4.S1
- logo seja assinado o contrato de prestação de serviços. 13.4.53. Providenciar e apresentar alvará sanitário emitido pelo órgão competente tao
- tiscalização e inspeção da secretaria municipal de vigilância sanitária para 13.4.54. Estar ciente que a CONTRATANTE pode a qualquer momento solicitar a
- manutenção, treinamento da equipe, normas funcionais, escalas e outras, rotinas, manuais técnicos de higienização de equipamentos, 13.4.55. Disponibilizar Plano de Trabalho e Manual de Boas Práticas contendo, entre averiguar se os padrões exigidos pela ANVIA elso obedecidos.
- 13.4.56. Obedecer o Manual de Boas Práticas e os procedimentos operacionais cronograma de execução das atividades.



padronizados elaborados.



Superintendência de Convênios e Contratos - Processo: 23062.001504/2016-93 CONTRATO Nº 032/2016 - Empresa: NUTRIR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - ADA - 6032/2010



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS QAQAQUUG AG OIAÀTSINIM

fins e objetivos deste contrato, zelando por tudo quanto lhe for cedido, 13.4.57. Utilizar o local e demais instalações cedidas, única e exclusivamente para os

13.4.56. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos diversos repondo o que quebrar ou danificar, respeitadas as marcas e especificações.

decorrente. CONTRATADA, ocorrendo às suas expensas toda e qualquer despesa Será de inteira responsabilidade da e materiais sotnemediupe

necessários. Estudantil da CONTRATANTE que se incumbirá dos controles e registros CONTRATADA deverá comunicar, previamente, à Secretaria de Política restaurante (que pertença a CONTRATANTE) para conserto/manutenção. A ob sisristar se pela retirada de qualquer equipamento ou materiais do

porventura ocasionados, para a devida avaliação, ficando a CONTRATADA imóvel ou nos equipamentos e utensílios de patrimônio da CONTRATANTE, 13.4.60. Comunicar, por escrito, aos fiscais de contrato, qualquer dano ou avaria no

13.4.61. Contratar diretamente com todos os fornecedores, não comprando nada em obrigada ao ressarcimento dos prejuízos causados.

responsabilidade perante terceiros. nome da CONTRATANTE, estando esta eximida, em qualquer hipótese, de

08 desde que, seja comunicada com antecedência mínima de 60 instalações, aumentando ou diminuindo a área ocupada, e ampliando os contratante possa alterar a qualquer época a localização das 13.4.62. A CONTRATADA deverá aceitar que, por conveniência administrativa, a

13.4.63. Providenciar sem ônus para a CONTRATAR a obtenção e manutenção (seita (sinesses)

necessários ao funcionamento do restaurante. das licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos competentes,

idênticas ao início do contrato, ressalvadas as alterações porventura 13.4.65. Entregar o espaço utilizado ao término de vigência do contrato em condições 13.4.64. Seguir as normas regulamentadoras do restaurante.

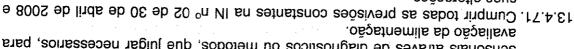
expedição do alvará de funcionamento. realizar todas as adequações necessárias para que seja viabilizada a 13.4.66. Assumir o espaço físico existente em cada restaurante estudantil e nele autorizadas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

13.4.67. Agregar em suas atividades, ações de educação nutricional orientadas pela

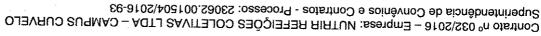
das refeições, apresentar os relatórios à CONTRATANTE, visando a redução 13.4.68. Realizar diariamente os controles de sobra limpa e índice de resto-ingesta nutricionista fiscal, como o estímulo do consumo de fruta, legumes e verduras.

. (ol-iutitzduz sinapse ou outro que venha substituí-lo). inerentes aos restaurantes (exceto aqueles que já são executados pelo para montagem e operacionalização dos cardápios e controles gerais 13.4.69. Implantar, utilizar e fornecer manutenção ao software adequado e próprio do desperdício bem como, verificação da aceitabilidade do cardápio.

sensoriais através de diagnósticos ou métodos, que julgar necessários, para 13.4.70. Permitir que as nutricionistas da CONTRATANTE façam avaliações







suas alterações.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Avaliação da Qualidade e Aceite do Serviço.

- 14.1. A avaliação da qualidade dos serviços prestados será realizada por fiscais de contrato designado pela CONTRATANTE, e terá como parâmetro a verificação e cumprimento deste contrato por parte da CONTRATADA, das obrigações a ela atribuída, constante deste contrato.
- 14.2. O fiscal de contrato terá livre acesso aos locais de trabalho da CONTRATADA e poderá exigir o imediato atastamento de qualquer funcionário que embarace a fiscalização ou que mantenha comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 14.3. Os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço serão efetuados pela CONTRATANTE e registrados em mapa mensal de acompanhamento dos serviços, conforme modelo disponibilizado neste contrato.
- 14.4. Os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA serão realizados pelos fiscais de contrato nomeados pela CONTRATADA.
- 14.5. Um dos instrumentos utilizados na fiscalização será a pesquisa de satisfação ao usuário, onde será mensurado o contentamento dos usuários em relação a:
- .1.3.1. Administração e gerenciamento.
- .2.2. Limpeza e higiene dos restaurantes.
- 14.5.3. Higiene e cordialidade dos manipuladores e demais colaboradores.
- e sobiniteb cereativos da qualidade ou não dos serviços serão definidos e
- acordados entre o a CONTRATANTE e CONTRATADA. 14.5.5. A CONTRATANTE poderá aplicar outros instrumentos de avaliação da qualidade dos serviços, referentes às boas práticas para serviços de alimentação, prestados pela CONTRATADA (planilhas, check-list, etc.).
- 14.5.6. A CONTRATANTE poderá exigir também a documentação que comprove o treinamento dos funcionários em boas práticas para serviços de alimentação, a fim de, garantir a produção de alimentos seguros e manter a saúde dos
- 14.5.7. Será realizada avaliação semestral com os usuários a fim de conhecer o grau de satistação destes. A avaliação será feita por meio de questionário elaborado e aplicado pela CONTRATANTE. Os resultados obtidos subsidiarão a avaliação dos fiscais do contrato quanto ao cumprimento satistatório das obrigações da CONTRATADA na execução do fornecimento de refeições/ prestação de serviços.

<u> OtnemsnierT oG - ATVIUO AMIDĂG AJUSUAJO</u>

- 15.1. A CONTRATADA deverá colaborar com a implantação de programas de boas práticas, segundo portaria 1428, do Ministério da Saúde e RDC 216/04 que fará o diagnóstico prévio das reais condições do estabelecimento e implantará a metodologia orientada pelos nutricionistas da CONTRATANTE devendo ainda programar e
- desenvolver cursos especificos para os seus empregados. 15.2. A CONTRATADA deverá oferecer cursos de aprimoramento profissional os quais abordem teoria e prática, no mínimo, sobre: Manipulação e cortes de carnes,
- elaboração de sobremesa, saladas, pratos quentes, dentre outros.
 15.3. A CONTRATADA deverá propor programas e/ou atividades e/ou utilizar de outros recursos a fim de conscientizar os seus colaboradores no que compete a segurança de conscientizar os seus colaboradores no que compete a segurança de conscientizar os seus colaboradores no que compete a segurança de conscientizar os seus colaboradores no que compete a segurança de com



<u> CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Bens e Utensílios</u>

16.1. Os bens e utensílios disponíveis em cada restaurante estudantil estão listados em anexo a este instrumento, que será assinado na data da posse.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

- A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias corridos após o Termo de Posse do citado anexo para contestação formal junto a CONTRATANTE, caso julgue necessário.
- 16.2. Quando do início das atividades, a CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATADA fará uma conferência de todos os equipamentos e utensílios disponíveis nos restaurantes. Ainda nesta ocasião, será emitido um relatório, por escrito, constando a relação atualizada de todos os bens.
- 16.3. O relatório deverá ser assinado pelas partes e fará parte do contrato.
- 16.4. O relatório deverá ser atualizado anualmente.
- 16.5. A CONTRATADA deverá manter a quantidade e conservação de todos os bens/equipamentos e utensílios colocados à sua disposição, sendo que, bens e/ou utensílios considerados desgastados e que não sirvam mais para uso nos restaurantes estudantis deverão ser entregues aos fiscais da CONTRATANTE para as providências entendidas necessárias e convenientes.
- 16.6. È obrigação da CONTRATADA manter a conservação dos bens e utensílios a sua disposição, sendo que, defeito por mau uso detectado pela CONTRATANTE será cobrada sua reposição.
- 16.7. Detectado o mau uso dos equipamentos pela CONTRATANTE, os fiscais comunicarão o preposto que irá advertir imediatamente os funcionários envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Conservação e Manutenção dos Equipamentos e Patrimônio.

- 17.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pela substituição de todo item de mobiliário, equipamento e utensílio sob sua responsabilidade que venha a ser danificado, extraviado, furtado ou roubado, por outro de mesmo tipo e modelo, mantendo a qualidade e a quantidade do material inicialmente disponibilizado pela CONTRATANTE, devendo manter as características e as sem ônus para a CONTRATANTE, devendo manter as características e as especificações da peça original.
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preditiva, preventiva e corretiva de todos os equipamentos e instalações físicas do setor, tais como: limpeza da caixa de gordura, caixa d'água, coifas de exaustão, filtros de água, aparelhos de arcondicionado, cortinas de ar, elevador de carga, câmara trigorífica de acordo com a legislação específica, bem como a limpeza do espaço do restaurante estudantil, recepção das refeições, administração, banheiros, lavatórios e vestiários do mesmo e manutenção das refeições, administração, banheiros, lavatórios e vestiários do mesmo e manutenção das refeições, administração, banheiros, lavatórios e vestiários do mesmo e carga da subulação/rede de gás.
- 17.3. A manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, respeitando-se a garantia e o manual de uso de cada equipamento e deverá ser realizada por empresas tecnicamente autorizadas, com aprovação prévia da CONTRATADA. A substituição do material danificado com aprovação prévia da CONTRATADA. A substituição do material danificado de versi a com aprovação prévia da contratada peça original.
- A manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 48h após detecção da avaria e realizada sem prejuízo da adequada execução dos serviços e sem atetar a seguranção patrimonial e pessoal. Na hipótese de a manutenção corretiva do $\hbar/$



.4.71

17.2.

Superintendência de Convênios e Contratos - Processo: 23062.001504/2016-93 Contrato nº 032/2016 - Empresa: NUTRIR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - CAMPUS CURVELO





equipamento avariado não ocorrer no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá substituir prontamente o equipamento por outro igual ou similar, próprio ou alugado, até o término do reparo ou conserto

- até o término do reparo ou conserto.
 17.5. A CONTRATADA deverá providenciar a contagem e a verificação do estado de conservação dos equipamentos, com antecedência mínima de 30 dias do término da conservação dos equipamentos, com antecedência mínima de 30 dias do término da conservação dos equipamentos, com antecedência mínima de 30 dias do término da conservação dos equipamentos, com antecedência mínima de 30 dias do término da conservação dos equipamentos, com antecedência mínima de 30 dias do término da conservação dos equipamentos, com antecedência mínima de 30 dias do término da conservação dos equipamentos, com antecedência mínima de 30 dias do término da conservação dos equipamentos, com antecedência mínima de 30 dias do término da conservação dos equipamentos, com antecedência mínima de 30 dias do término da conservação dos equipamentos, com antecedência mínima de 30 dias do término da conservação dos equipamentos, com antecedência mínima de 30 dias do termino da conservação dos equipamentos, com antecedência mínima de 30 dias do termino da conservação dos equipamentos, com antecedência mínima de 30 dias do termino da conservação dos equipamentos, com antecedência mínima de 30 dias do termino da conservação dos equipamentos, com antecedência mínima de 30 dias do termino da conservação dos equipamentos dos equipa
- vigência do contrato, para possíveis reparos, substituíçoes ou reposiçoes. 17.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no período máximo de 30 dias, após início de vigência do contrato, cronograma anual das manutenções específico de cada
- equipamento, devendo este ser renovado anualmente. 17.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar inventários trimestral de todos os utensílios e equipamentos, até o 10° (décimo) dia do trimestre posterior, providenciando a reposição, quando necessária. Essa reposição deverá ocorrer até 10 (dez) dias após a
- apresentação do inventário trimestral. 17.8. A CONTRATADA deverá higienizar o reservatório de água, arquivando os originais dos registros da operação e a documentação, disponibilizando esse material para a CONTRATANTE.
- 17.9. As despesas com gás correrão por conta da CONTRATADA que poderá utilizar botijas de gás, dentro das especificações de segurança vigentes.
- 17.10. Toda a manutenção, tanto da estrutura física (elétrica, hidráulica, predial e área interna), quanto dos materials, móveis e equipamentos disponibilizados pela contratas ocorrerá por conta da empresa CONTRATANTE, ocorrerá por conta da empresa CONTRATANA, com anuência da CONTRATANTE.
- 17.11. A CONTRATADA também se responsabilizará pela guarda e conservação de todos os bens destinados à execução dos serviços, sejam os de sua propriedade ou os de propriedade da CONTRATANTE. Em qualquer situação a CONTRATANTE não se responsabilizará pelos bens da propriedade da CONTRATADA.
- 17.12. A CONTRATADA deverá manter até o último dia do prazo de contrato a limpeza geral da área dos restaurantes, incluindo pias, pisos, paredes e depósitos, entregando-a totalmente limpa e organizada.
- 17.13. A CONTRATADA deverá manter, por conta própria, as áreas de preparação e de manipulação de alimentos, bem como o refeitório, rigorosamente limpos e arrumados, dentro do mais alto padrão de limpeza e higiene exigido pelos órgãos de fiscalização, inclusive mesas, cadeiras, portas e pisos, providenciando a higienização e desinfecção das útilização e frequência de usuários, providenciando a higienização e desinfecção das áreas e instalações utilizadas, não podendo utilizar produtos nocivos ao ser humano e áreas e instalações utilizadas, não podendo utilizar produtos nocivos ao ser humano e
- 17.14. A CONTRATADA deverá retirar os lixos e residuos do restaurante, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, ou sempre que necessário, de forma correta, devidamente acondicionados em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, para evitar a proliferação de insetos, roedores, microrganismos e propagação de odores desagradáveis, cabendo a CONTRATADA a aquisição de materiais necessários a essertim. Acondicionar o lixo úmido sempre em dois sacos para evitar o rompimento essertina.
- ao ser removido. 17.15. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à comissão fiscal do contrato, qualquer dano ou avaria no imóvel, porventura ocasionados, para a devida avaliação,
- ficando a CONTRATADA obrigada ao ressarcimento dos prejuízos causados. 17.16. As despesas com gás correrão por conta da CONTRATADA que poderá utilizar botijas

de gás, dentro das especificações de segurança vigentes.







OA2AOUGE AG OIRÉTRINIM

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Controle de Pragas e Roedores

- 18.1. A CONTRATADA deverá manter o espaço físico, bem como os móveis, utensílios e equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, e adotar um programa periódico de desinsetização e desratização, com frequência necessária para manter a higiene no local, ou sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 18.2. As empresas responsáveis pelo serviço de desinsetização e destatização deverão apresentar alvará de funcionamento expedido pelo Centro de Vigilância Sanitária.
- 18.3. Tais empresas deverão apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas aplicados, especialmente quanto à toxidade e ao tempo de ausência do local. Os responsáveis pela aplicação destes inseticidas deverão usar uniformes e outros equipamentos de acordo com a legislação em vigor.
- 18.4. A CONTRATADA ficará responsável pela preparação do local a ser dedetizado e desratizado providenciando retirada de alimentos e utensílios. Posteriormente realizar a limpeza das dependências para reinicio das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do preço e dotação orçamentária

- 9.1.0 Valor total anual estimado do contrato de R\$ 786.999,99 (Setecentos e oitenta e
- seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
 Todas as despesas decorrentes da contratação do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte dos recursos 112, Elemento de Despesa 33.90.37-05, Nota de Empenho inicial de de Recurso 112, Elemento de Despesa 33.90.37-05, Nota de Empenho inicial de número:

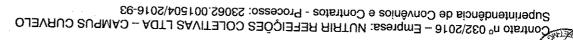
• 2016NE80108 emitida emitida 2017/80/71 me sbitime 2001083N8103 •

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

20.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da garantia

- 21.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades constantes nos incisos I a III, § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em prestada será liberada monetariamente.
- 21.2. A garantia prestada deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência (contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 21.3. Em caso de prorrogação do Contrato, a garantia prestada deverá ser renovada, exceto se tratar de caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública da União, cujos prazos para resgate ultrapassem a vigência do Contrato, incluídas as prorrogações.
 21.4.
- Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenizações a terceiros, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no





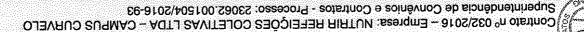
12



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS OAQADUGE AG OIRÉTRINIM

pela CONTRATANTE através de oficio entregue mediante recibo. prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento em que for notificada

- A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: .G.1S
- adimplemento das demais obrigações nele previstas; 21.5.1. Prejuizos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não
- dolo durante a execução do contrato; Prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou 21.5.2.
- **6 (ADATAATNOD** e punitivas aplicadas 21.5.3. pela Multas moratorias CONTRATANTE ę
- .ADATAATNOO sleq esbilqmibs Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não 21.5.4.
- .c.fS meti on sobsoibni sotneve so sobot reignetnos es stiess àres etnemos sitnerse-oruges ebsblisbom A .6.15
- especifica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. stroop me levebel soimônool sxiso sa sbeutete res éreveb oriennib me sitnaise A 21.7
- de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação .8.12
- rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a 21.9. observado o máximo de 2% (dois por cento).
- ADATAATNOD & seoonse instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo 21.10. conforme dispõem os incisos I e II do añ. 78 da Lei nº8.666, de 1993.
 - A garantia será considerada extinta: 21.11.
- e contrato, e compriu todas as cláusulas do Contrato, e de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada 21.11. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento
- caso de ocorrência de sinistro. estabelecer o prazo de extinção da garantia, que podera ser estendido em 211.2. Após o término da vigência do Contrato, devendo o instrumento convocatório
- A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipoteses: 21.12.
- 21.12.1. Caso fortuito ou força maior;
- 21.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações
- tatos da CONTRATANTE; ou 21.12.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou contratuais;
- 21.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da CONTRATANTE.
- ale aup eb ospevorqmoo e etne eberedil ères etnemos 7.12 meti on striverq sitnerse A 21.14. 9:51.12 meti on seteiverg vão serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as 21.13.
- encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da





CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

no art. 19-A, inciso IV, da IN 02/2008 DA SLTI/MPOG dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Do pagamento

- tormalidades: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, obedecendo às seguintes 1.22
- mensalmente, por meio da emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), A CONTRATADA receberá o pagamento das refeições fornecidas 1.1.55
- Aceitação pelo gestor/fiscal do contrato de que os serviços faturados foram 2:1:22 acompanhada de documentação de regularidade fiscal.
- efetivamente prestados, de acordo com o estipulado no contrato.
- Comprovação de quitação com as obrigações trabalhistas. £.1.3S
- em conformidade com o contrato. As respectivas notas fiscais serão apresentadas com a indicação dos serviços 22.1.4
- gestor/fiscal do contrato. As notas fiscais serão emitidas mensalmente e devem estar atestadas pelo 22.1.5
- conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira. restaurante estudantil de cada Campi da CONTRATANTE, no endereço nota fiscal/fatura deverá ser entregue à fiscalização do contrato no com os valores de recolhimento e a folha de pagamento dos funcionários. A comprovações de recolhimento dos encargos sociais ou as guias preenchidas subsequente a prestação do serviço, acompanhada das respectivas deverá ser entregue entre o 6º (sexto) e o 10º (décimo) dia útil do mês Campus correspondente ao serviço realizado no mês, sendo que a nota fiscal A CONTRATADA devetá apresentar uma nota fiscal/fatura para cada 22.1.6
- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de
- CONTRATADA, no edital e seus anexos, mediante crédito em conta corrente bancária da recebimento do documento fiscal, desde que atendida todas as obrigações previstas 2.22
- contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro. atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da 22.3
- emitido por sistema auditável disponibilizado para os restaurantes. O valor que constará na nota fiscal será calculado de acordo com o relatório mensal 22.4
- carteiras estudantis e funcionais de forma que o número de registro do usuário será usuários tenham acesso aos restaurantes. O sistema auditável fará a leitura das CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA o manuseio do sistema a fim de que os equipamentos de informática necessários. O sistema auditável será gerenciado pela de barras, um software apropriado para o funcionamento do leitor, além dos O sistema auditável a que se refere o item acima será composto por leitor de código 22.5
- horário do jantar, não podendo exceder a este limite máximo. realizar diariamente 1 (uma) refeição no horário do almoço e 1 (uma) refeição no relatórios de consumo diários, semanais ou mensais. Cada usuário ficará limitado a registro de uma refeição. Portanto, à medida que for necessário, poderão ser emitidos Cada matrícula ou registro funcional computada pelo sistema auditável consistirá no identificado através de um banco de dados gerenciado pela CONTRATANTE.
- baseado nesse relatório será confeccionada a nota fiscal que deverá ser atestada pelo O relatório de consumo mensal de refeições será gerado pelo sistema auditável e



22.6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÊRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

gestor do contrato. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado de refeições pela CONTRATADA e a devida aprovação por parte da CONTRATANTE

- parte da **CONTRATADA** e a devida aprovação por parte da **CONTRATANTE**. 22.8 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à fiscalização do Campi da **CONTRATANTE**, mensalmente, o quantitativo de refeições fornecidas, discriminadas por dia, inclusive para efeito de levantamento de dados.
- 22.9 O recebimento do pagamento integral pela CONTRATADA estará condicionado aos indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação, availados pelo gestor/fiscal mensalmente.
- 22.10 Os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços serão medidos contorme a tabela constante no Acordo de Niveis de Serviço (Anexo XIII do Edital) quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em leis, Edital e deste Contrato.
- S2.11 O controle pelo CONTRATANTE dos valores arrecadados recairá na responsabilidade da divisão de contabilidade que mensalmente deverá atestar a regularidade dos depósitos feitos pela CONTRATADA na conta única, em contronto com os relatórios do sistema SINAPSE.
- 22.12 Os pagamentos mersais à CONTRATADA dependerão do atesto previsto no item anterior.
- 22.13 Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da Construentará importará em prorrogação automática do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo do pagamento do salário de seus empregados;
- 22.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

:obnes , 9V x V x I = M3

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga;

l = îndice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = (TX) \qquad I = (6/100) \qquad I = 0,00016438$ $365 \qquad TX = Percentual da taxa anual = 6%$

22.15 A **CONTRATANTE** reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas de acordo com a legislação vigente.

22.16 Previamente ao pagamento, será regislação vigence. verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação verificação na situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

22.16.1 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à pagamento será realizado, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida (Instrução Normativa nº 0x/2013, gambas





CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS **OĂQADUGA AG OIRATZINIM**

- Planejamento, Orçamento e Gestão). da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do
- a CONTRATADA estará sujeita à rescisão do Contrato e às penalidades acolhida as razões de defesa, a Administração oficiará aos Orgãos Fiscais, e 22.16.2 No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser
- .sebizubortni de 2010 da SLTI/MPOG, com as inclusões e alterações posteriores nela 22.15.3 A Administração observará as normas contidas na IV nº 02 de outubro previstas nos subitens 29.2 da Cláusula Vigésima Nona deste Contrato.
- CONTRATADA, informada na proposta comercial. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da 22.17
- IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil. não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 22.18
- nas seguintes condições: n.º 02/2009 do MPOG, com as alterações introduzidas pelas IN's 03, 04 e 05/2009, trabalhadores, em conformidade com o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa específica, que somente será liberado para o pagamento direto dessas verbas aos rescisão contratual poderão ser depositados pela Administração em conta vinculada provisionados para pagamento das térias acrescido de 1/3 constitucional, 13º salário e cumprimento das obrigações trabalhistas advindas deste contrato, os valores Em razão da súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho para garantia do

22.19

- salários, quando devidos; 22.19.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs(décimos terceiros)
- dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato; 22.19.2 Parcialmente, pelo valor correspondente as térias, aos 1/3 de férias, quando
- contrato devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao proporcionais, térias proporcionais e à indenização compensatória, porventura 22.19.3 Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs(décimos terceiros) salários
- trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado. comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos 22.19.5 O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a 22.19.4 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
- autenticada por servidor. acompanhados de cópia autenticada ou cópia simples que será apresentação dos comprovantes/recibos originais de pagamento mediante aceitos Serão somente *sotnamenutat* Estes 1.2.19.51

CONTRATADA, observada a legislação específica. Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Orçamento e Gestão, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer a retenção 1/11/2009, Instrução Normativa nº 05 de 18/12/2009 do Ministério do Planejamento, pela Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009, Instrução Normativa nº 04 de Nos termos do inciso II do artigo 19-A da Instrução Normativa nº 02/2008, alterada 22.20





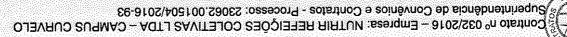
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS 22.21 O Banco do Brasil podetá vir a cobrar a tarifa relativa aos custos de manutenção da

OAQADUGE AG OIRETZINIM

- Conta a ser aberta.
 22.22 Nos termos do inciso IV do artigo 19-A da Instrução Normativa nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009, Instrução Normativa nº 04 de 11/11/2009, Instrução Normativa nº 04 de Orçamento e Gestão, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumptimento dessas obrigações por parte da trabalhadores, quando houver falha no cumptimento dessas obrigações por parte da trabalhadores, quando houver falha no cumptimento dessas obrigações por parte da trabalhadores, quando houver falha no cumptimento dessas obrigações por parte da trabalhadores, quando houver falha no cumptimento dessas obrigações por parte da trabalhadores, quando houver falha no cumptimento dessas obrigações por parte da trabalhadores, quando houver falha no cumptimento dessas obrigações por parte da trabalhadores, quando houver falha no cumptimento dessas obrigações por parte da trabalhadores, quando houver falha no cumptimento dessas obrigações por parte da trabalhadores, quando houver falha no cumptimento dessas obrigações por parte da trabalhadores, quando houver falha no cumptimento dessas obrigações por parte da trabalhadores, quando houver falha no cumptimento dessas obrigações por parte da trabalhadores, quando houver falha no cumptimento dessas obrigações por parte da trabalhadores, quando houver falha no cumptimento dessas obrigações por parte da trabalhadores, quando houver falha no cumptimento dessas obrigações do trabalhadores.
- 22.23 Os efeitos financeiros deste contrato iniciar-se-ão na data da Ordem de Início das Atividades. 22.24 A CONTRATADA anui e concorda com a assinatura deste Contrato com toda a
- disciplina e normas previstas na IN 02/2008, de 30 de abril de 2001, e suas alterações posteriores do MPOG. 22.25 Em caso de não comprovação pela CONTRATADA do pagamento de salários dos
- seus empregados e encargos trabalhistas, fica a **CONTRATANTE** autorizada a adotar as providências necessárias para garantir o efetivo cumprimento das obrigações 22.26 É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretenso crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente
- informada na proposta comercial do proponente vencedor. 22.27 Os fiscais do contrato, representante da CONTRATANTE, anotarão em registro próprio (instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à
- regularização das ocorrências ou pagamento de multas caso necessário. 22.28 A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 22.29 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 22.30 A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 22.31 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar constante da fatura os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato:
- S.S.31.1 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da COUTRANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- 22.31.2 Não será pago à CONTRATADA, o valor correspondente às faltas ao trabalho, cometidas pelos empregados, sem a providência da devida substituição, bem como às taxas que venham a incidir sobre esse valor; assim como os descontos efetuados no repouso remunerado, em decorrência de ausência do trabalhador na semana antecedente, deverão ser comunicados à ausência do trabalhador na semana antecedente, deverão ser comunicados à que se proceda a conferência da nota fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

23.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993 e da IN nº 02/2006 e suas alterações, o CONTRATANTE designará por meio de Portaria, no mínimo, um fiscal gestor do





contrato, um fiscal técnico e um fiscal administrativo, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com as seguintes atribuições básicas:

- 23.1.1 Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- 23.1.2 Fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato;
- 23.1.3 Fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato.
- 23.2 A fiscalização é exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 23.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contRATANTE.
- A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços descritos neste contrato. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 23.5 A fiscalização deverá:

23.4

- 23.5.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, seja julgada inconveniente, por motivos justificáveis.
- 23.5.2 Fiscalizar as condições contratuais e utilizar instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e
- mensais de acompanhamento dos funcionários e serviços executados. 23.5.3 Dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao preposto da empresa CONTRATADA.
- 23.5.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada.
- 23.5.5 Comunicar e solicitar aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais.
- 23.6 À CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, é assegurada a fiscalização dos serviços contratual, cabendo a este:
- 23.6.1 Controlar a quantidade de refeições efetivamente servidas, com o acompanhamento do preposto designado pela CONTRATADA.
- 23.6.2 Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata providência administrativa.
- 23.6.3 Exercer a fiscalização, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, a qualidade das refeições, bem como o fornecimento e a aceitação das refeições, registrando eventuais ocorrências.



22



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS 23.6.4 Aprovar as faturas de prestação de serviço, após a certificação e conferência

- do quantitativo cobrado, com a devida assinatura e carimbo no verso da nota fiscal.
- 23.6.5 Sugerir as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente, nos casos de descumprimento contratual.
- 23.6.6 Acompanhar e mensurar por meio de instrumentos de controle a execução do objeto contratado de acordo com os seguintes aspectos:
- a. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos
- b. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da tormação profissional exigidas
- formação profissional exigidas
- c. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados
 d. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida
- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato
- A satisfação do público usuário.
- 23.6.7 O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.6.8 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 23.6.9 O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 23.6.10 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual.
- 23.6.11 Exigir, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 23.6.111 No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos sepuisos, quando for o caso.
- dos serviços, quando tor o caso; b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- c. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;



2.11.8.65

Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

- a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social
- b. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 23.6.11.3 Entregar, quando solicitado pelo fiscal, quaisquer dos seguintes documentos:
- a. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração CONTRATATE;
- b. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE;
- Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d. Comprovantes de entrega de beneficios suplementares (valetransporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- 23.6.11.4 Entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- a. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, prestadores de serviço, devidamente homologados, quando, exigível pelo sindicato da categoria;
- b. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

23.6.12 Sempre que houver admissão de novos empregados pela **CONTRATADA**, os documentos elencados no item 23.6.11.1 deverão ser apresentados.



56



- 23.6.13 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos itens 23.6.11 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório
- competente ou por servidor da CONTRATANTE. 23.6.14 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no item 23.6.11.4, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- Previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério da Previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- 23.6.16 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

23.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

- 23.7.1 A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-té ou a incapacidade da empresa de cortigir a situação.
- 23.8 Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 23.9 Até que a CONTRATADA comprove o previsto no item 23.8, a CONTRATATTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Da Execução do Contrato

24.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA - Das Alterações Contratuais

- 25.1. O contrato decorrente desta licitação poderá sofrer alterações nos termos do Artigo
 65º da Lei 8.666/93.
 25.2. Será admitida repactuação, conforme Cláusula Vigésima Sétima, dos preços relativos
- 2. Será admitida repactuação, conforme Cláusula Vigésima Sétima, dos preços relativos a mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir ou da data da última repactuação.



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS QAQAQUOB AG OIRÈTRINIM

- à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data de acordo, S5.3.
- mercado e ao limite máximo estabelecido pela CONTRATANTE. Formação de Preços, devendo ser observada a adequação aos novos preços de redução dos custos, de acordo com a vigente Planilha de Composição de Custos e A repactuação será precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da .4.85 de antecipações e benefícios não previstos originariamente.
- comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos partir da data da entrada em vigor da convenção coletiva, e para os demais itens a Os efeitos financeiros da repactuação são devidos, para os custos da mão de obra a .6.62
- .9.62 demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.
- O reajuste dos insumos será conforme previsto na Cláusula Vigésima Oitava.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Da Utilização do Espaço Físico, Eletricidade e Agua

relacionados abaixo, com as respectivas áreas construídas: Os refeitórios estão localizados nos endereços dos Campus da CONTRATANTE, 1.92

311	000-062 92	
(-W) epinnsuog	Rua Santa Rita 900 - Santa Rita - Curvelo -MG - Cep:	Campus Curvelo
serA (fill) obligation(2)	IdmsD sob openabria	Serviços Local de Execução dos

- capitulo. CONTRATANTE para a execução do objeto, conforme especificado neste sub-Cabe a empresa a utilização de todo o espaço físico disponibilizado pela
- CONTRATADA, os mesmos foram estimados da seguinte forma: da energia elétrica dos restaurantes no preço final da refeição ofertada, pela Para estabelecer o impacto dos aluguéis dos espaços físicos; da utilização da água e
- .00,037.31\$A launa latot ,03,215.1\$A total R\$16.350,48.Valor mensal pela utilização da energia elétrica total anual R\$2.500,00. Valor mensal pela utilização da água R\$1.362,54, 26.3.1. Restaurante Campus Curvelo: Valor mensal do arrendamento R\$2.500,00,
- .6.52 físico, este último um por Campus. As partes assinan a Ordem de Serviço e o anexo de Laudo de Vistoria do espaço .4.95
- caso julgue necessário. contestar o Laudo de Vistoria do espaço físico, apresentado pela CONTRATANTE, A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias corridos após o Termo de Posse para
- CONTRATANTE. Guia de Recolhimento da União - GRU, fazendo o depósito na conta bancária da pelo consumo aferido pela energia elétrica e consumo de água, através da emissão da Após as instalações dos medidores, a CONTRATADA ressarcirá à CONTRATANTE .9.9S
- .Adatastnoo CONTRATANTE calcular o novo custo das refeições e apresentar este cálculo para a utilizado para diminuição do preço ofertado, sendo de responsabilidade da Após a instalação dos medidores, a utilização do espaço físico será o único critério
- último dia de vigência do contrato, o espaço físico que lhe havia sido destinado, o que Findo o prazo do contrato, a CONTRATADA obriga-se a desocupar e entregar, até o



.7.95

56.3.

5.92



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

tarà independente de qualquer aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

acionado pela CONTRATANTE.

sièm de outras que poderao ser exigidas: va entrega/desocupação do espaço físico, a empresa deverá ter atendido ao seguinte, 56.92

- 26.9.1. O local deve ser limpo, em plenas condições de uso e higiene.
- 26.9.2. Os equipamentos deverão estar em plenas condições de uso, funcionamento,
- equipamentos, devendo a empresa proceder e arcar com os custos da Será verificado com o fiscal do contrato a funcionalidade de todos os 26.9.3. .sobezineigid e soqmil
- com os devidos encaminhamentos para a correção do problema, salvo se a encontram dentro do prazo de garantia, caberá à CONTRATANTE proceder es eup sem obnanciont merevise oan eup sotnemaquipe obnevel .4.9.92 .obnanoionut merevitse oan eup seleupab oaonando.
- CONTRATADA comunicat a CONTRATANTE, para que a mesma possa Três dias úteis antes da entrega/desocupação do objeto, deverá a 5.6.92 não funcionalidade for decorrente do uso inadequado da CONTRATADA
- máquinas e equipamentos, esta será convocada a manifestar-se e poderá contrato para realizar, conjuntamente, a verificação da funcionalidade das Acontecendo de a empresa CONTRATADA não comunicar o tiscal do .9.9.92 acompanhar e fiscalizar toda a desocupação do espaço.
- condições do espaço físico, o funcionamento das maquinas e equipamentos. tiscal do contrato fará um relatório, no qual deverá ser informado as Para o pagamento da última nota fiscal referente a execução do contrato o 2.6.92 responder pelo dano causado.

CLAUSULA VICESIMA SETIMA - Da Repactuação Contratual Relativa a Mão de Obra

- formalizada e justificada. analitica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente desde que seja observado o interregno minimo de um ano, mediante demonstração prazo, a repactuação dos valores contaratados relativos a mão de obra empregada, contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a 1.72
- interregno minimo de 01 (um) ano. prazo de vigência igual ou superior a 12(doze) meses, desde que seja observado o Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados, contratados com 27.2.
- MPOG, combinado com o artigo 38 da mesma Instrução Normativa, incorporada das ob 6002\20 9 40 ,50 s'VI seleg sbate ;2 VI sh 75 ogine ob °5 ofsigered ob emort en decorrentes da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos, equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou imite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório para os o interregno minimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data 27.3.
- do fato gerador que deu ensejo à ultima repactuaçao. Vas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data 27.4. alterações retro mencionadas.
- planiha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada 27.5.





dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

- 27.5.1. E vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
 27.5.2. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 27.5.2.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da
- 27.5.S. As particularidades do contrato em vigência;
- 27.5.2.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- 27.5.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 27.5.2.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 27.5.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 27.5.4. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo/apostilamento ao contrato vigente.
- 27.5.5. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 27.6. Os novos valores contratuais, decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 27.6.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.
- 27.6.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.
- 27.6.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 27.6.4. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 27.7. A CONTRATADA deverá assegurar-se de que os preços contratados repactuados continuarão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 27.8. A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito do contratado de repactuar.



33



27.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA VIGÉSIMA OLAVATIO AMISEDIV AJUSUAJO

- 28.1 A CONTRATADA poderá solicitar reajuste dos insumos após um ano da data limite da apresentação da proposta comercial de acordo o IPCA/IBGE, mediante solicitação formal ao CONTRATANTE, que se reserva direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.
- S.S.2 A remuneração mensal referente ao espaço físico será reajustada a cada 12 (doze) meses, contados da data limite da proposta comercial fixada no ato convocatório oriundo da licitação, ou do último reajuste, pelo IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) ou outro que venha a ser fixado pelo Governo Federal, através da aplicação da seguinte fórmula:

:əpuo

R = Valor do reajuste procurado;

.[r − (0l/l)] .V = Fl

- V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;
- Indice relativo à data do reajuste;
- I0 = Índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a data fixada para a entrega da proposta da licitação.
- S.3. Os valores referentes ao fornecimento de energia elétrica que compõe a formação do preço, poderá ser reajustada sempre que houver aumento na tarifa por parte da companhia distribuídora.
- 28.4 Os valores referente ao serviço público de água e esgoto, que compõem a formação do preço, poderão sofrer reajuste de acordo com os índices que forem autorizados pela política governamental dos setores.
- 2.85 Quando da instalação dos medidores de energia elétrica e água a CONTRATADA pagará as contorme valores efetivamente medidos.

CLAUSULA VIGESIMA NONA - Das Penalidades

- 29.1 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 34contratual, conforme disposto nos artigos 47 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 34contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 34contratual.
- 29.2 Pela inobservância das condições estabelecidas para o serviço objeto deste Contrato serão aplicadas as seguintes penalidades:

sionêthevbA 1.5.65

29.2.2 Multa(s) por descumprimento contratual, de acordo com tipos de infração e percentual de desconto na fatura, a ser(em) aplicada(s) conforme tabelas previstas no Anexo II do Contrato – Penalidades e Sanções.



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

- Multa de até 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor total do 59.2.3
- 59.2.4 exigidas neste Instrumento; Contrato, pela prestação de serviços insatistatórios ou fora das obrigações
- até 05 (cinco) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, por
- termos do parágrafo sexto da cláusula; Descredenciamento junto ao SICAF pelo período de até 05 (cinco) anos, nos 29.2.5
- £.9S
- :səoʻsodsib Cada uma das multas a que se refere esta Cláusula, se submetem às seguintes
- Quando aplicada no último mês de prestação dos serviços, será descontada 1.5.95
- ser retido, do último pagamento devido, até que seja executada; Se a garantia for efetivada em outras modalidades, o valor da multa poderá 2.5.3.2 da garantia, se prestada mediante caução em dinheiro;
- no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na conta da CONTRATANTE, realizado, a diferença da multa deverá ser depositada, pela CONTRATADA, Se à garantia não abranger o valor da multa e o pagamento tiver sido 29.3.3
- Contratual, nos termos da CLÁUSULA TRIGÉSIMA deste instrumento. Reiterados descumprimentos das cláusulas contratuais ensejarão a rescisão 29.3.4 mediante guia de recolhimento a ser fornecida pelo GRU.
- que trata o art. 88 da Lei 8.666/93. As sanções previstas no itens 29.2 poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de 29.4
- 9.62 autoridade imediatamente superior. Decidindo-se pela aplicação da(s) penalidade(s) caberá, ainda, recurso para a garantindo-se-lhe ampla defesa. CONTRATADA será notificada por escrito, Cláusula, в stean sebencionem sebeblisned Previamente à aplicação das 2.9.5
- 7.95 possibilidade de aplicação de outras. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula não exclui a
- própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a (art. 28, Decreto nº 5.450), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF
- 29.7.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame e do contrato;
- Cometer fraude fiscal; .2.7.2.
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame e do contrato; .5.7.3
- Apresentar documento ou declaração falsa; .4.7.4
- Não mantiver a proposta; .8.7.62
- 29.7.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- Fraudar ou falhar na execução do Contrato. 7.7.2.62
- 59.9 Unificado de Fornecedores (SICAF); As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento 8.92

descontada(s) do valor relativo ao próximo pagamento a ser efetuado. desse contrato, a(s) qual(ais), após conclusão do processo administrativo, será(ão) As multas previstas no item 29.2 ensejará multa, no valor especificado no Anexo II





 29.9.1 Para efeito de aplicação das multas, a Tabela 1 do Anexo II deste contrato atribui grau de gravidade e o valor correspondente a ser aplicado e a "Tabela 2" elenca as infrações e o grau de gravidade

CLÁUSULA TRICÉSIMA- Da Rescisão

30.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao CONTRATADE qualquer direito, exceto o de notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADE qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas e assegurada a defesa prévia.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- Da Publicação

31.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da contratation

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Do Foro

32.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, CONTRATANTE e CONTRATADA tirmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas

.*Costa*... qe S016. Belo Horizonte, M., de 01714313

Prof. Flavio Antonio do Celeste M. S. Costa Digeror. Flavio Antonio do Celesta do Prof. Flavio Antonio dos Santos

NUTRIR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA Representante Legal Sr. Adônis Fránça Resende

-2113079:06189

YMARY: BUON

ADATAATNOO

nunuau

mosth

98

COMMUNICA

									2				
									-				
									Ĵ,				
									1				
	Ï.												
		S											

Contrato nº 032/2016 – Empresa: NUTRIR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA – CAMPUS CURVERE, EIn Superintendência de Convênios e Contratos - Processo: 23062.001504/2016-93

> SSA H9D



APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Processo nº: 23062.001504/2016-93

Contrato nº: 032/2016

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, apoio operacional e atividades auxiliares necessárias à preparação, produção e distribuição de refeições, com fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, e todos os insumos diversos necessários à execução completa do objeto, fornecendo refeições para a comunidade acadêmica (estudantes, servidores, empregados terceirizados, estagiários e visitantes) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, no Campus de Curvelo.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico Para Registro de Preço nº 012/2016

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº:

032/2016, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

NUTRIR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA Representante Legal Sr. Adoris França Resende E-mail da Empresa: também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro. OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indícar uma pessoa. O Representante Legal はわわどう Cargo: Profissão: CPF: WUL ODENAL :emoN

(Nome e Cargo do Fiscal)

Sternella 2016.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Belo Horizonte, 🏑

Contrato nº 032/2016 – Empresa: NUTRIR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA – CAMPUS CURVELO Superintendência de Convênios e Contratos - Processo: 23062.001504/2016-93

Siape:

Fiscal, em





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO II DO CONTRATO – Penalidades e Sanções

L I	S. Fazer-se presente junto ao grupo de trabalho, durante a execução dos	
	r. Prover treinamento e capacitação profissional para seus empregados dentro da área de atuação de cada um, por mês	
2	outro, por vez	
4	d. Disponibilizar empregados para cobrir faltas, férias, revezamentos, entre	
	atendimento dos serviços, por dia	
ε	Elfor atraiofilie a omision leased ob attactore i	
	 C. Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) e de proteção coletiva. C. Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) e de proteção coletiva. 	
3	conforme Anexo II do Edital, por vez	
5	n. Seguir rigorosamente as especificações minimas de qualidade dos insumos	
6	Referência.	
	All devices as the second of t	
3	através da fiscalização, por dia. M. Usar gêneros alimentícios de primeira qualidade para compor o cardápio,	
	l. Executar as preparações do cardápio, sem prévia aprovação do cardápio	
8	 K. Realizar cardápio junto com a aprovação do fiscal do contrato 	
3	fiscalizador, por dia	
2	j. Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão	
	ficelizador, por vez.	
7	i. Cumprir horário de funcionamento das unidades, determinado pelo órgão	
2	 Remover o lixo, por día Fretuar o pagamento mensal da cessão de uso ou água, por item por dia. 	
۱.		
1	estipulado, por item e por dia f. Manter documentação legal, por vez.	
	contrato as razões de impossibilitaram a realização do reparo no prazo contrato as razões de impossibilitaram a realização do reparo no prazo	
ł	(olio e streament) 84 éte el cran on some mentione acé constructione e acté el constructione e acté el constructione el const	
<u> </u>	com as atribuições, por empregado e por dia	
3	levitadmooni no sineinevnooni obom se conduza de modo inconveniente ou incompativel b	
4	 C. Refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios para o consumo, por día. 	
8	 b. Coletar amostra das preparações ou deixar de conservá-la, por dia 	
	 B. Providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, após a notificação do órgão fiscalizador e no prazo que foi fixado, por vez. 	
3	Deixar de:	({
<u> </u>	per esti sem justificativa, os inicios dos serviços objeto do Contrato de Cessão, por dia.	(,
9	DOL dia	
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e	()
9	Contrato de Cessaão, por vez Servir alimento contaminado ou deteriorado, por vez.	
	Utilizat as dependências dos Restaurantes Estudantis para fins diversos do objeto	(
*	- dia	
3	item 14 Per Capita Cardápio por refeição, por vez. Reutilizar gêneros preparados e não servidos em cardápio de dia subseqüente, por	(
6	Servir porções em quanidade/peso inferiores aos mínimos exigidos conforme lísta do	(
S	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	(
UEIÐ	lufração	



38



QAQAOUGE AG OIRÉTRINIM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	serviços, por dia	
CUOLÓGICA DE MINAS GERAIS	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TEC	

ł	A presença de empregado com carteira de saúde desatualizada, por empregado e
ŀ	a) Presença de empregado desuniformizado, mai apresentado ou descaiço, por empregado. A presence do empregado accurritormizado, mai apresentado ou descaiço, por
8	 X. Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.
5	 W. Efetuar periodicamente a troca dos extintores, verificando validade dos mesmos; por período
5	V. Realizar procedimentos de controle de pragas, dedetização e desratização nas áreas internas do Restaurante Estudantil sempre que necessário conforme legislação especifica; arquivando a documentação juntamente com os POP's
5	 Lfetuar troca de filtros de água semestralmente conforme legislação vigente, por dia
5	 Realizar análises microbiológicas de amostras de alimentos periodicamente de acordo com a legislação vigente, por dia

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:

әр

ABELA 2	1
Correspondência	Grau
00'09 \$H	ł
00'02 \$님	5
00'00L \$H	3
00,005 \$A	4
00'000.1 \$ A	9
B\$ 5.000,00	9

qe 2016. گ

ADTJ NUTRIR REFEIÇÕES COLETIVAS Representante Legal Sr. Adonis França Resende

DO CEFET.MB SM-FFFF рікеток-секқіс Prof. Flávio Antônio dos Santos Selo Horizonte,

·90/V





TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCUICA ANEXO III DO CONTRATO-

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2016/771

ALTERAÇÕES POSTERIORES. DE 30 DE VBBIL 8002 30 7 INSTRUCÃO NORMATIVA SLTUMP Nº 02, SON , SEOÇADINEO AG SOMAAT ,"AITNARAD VINCULADO MB OTICOARd" OG OAQASIJANOIDAREGO BANCO BRASIL SIA, VISANDO POR INTERMEDIO DO CEFET-MG E O QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA

DETRAN MG, CPF obenimoneb etneverob , Geral Sr. IVANE LUIZ DE ARAUJO MIRANDA, BRASILEIRO, CASADO, Identidade Strong AVAS, 4766, NOVA SUICA BH-MG, neste ato representation pelo seu Gerenta AS83-4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.0005386-47, estabelecido na Av. APMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e o BANCO DO BRASIL SIA, Agência 13/10/2015 (dats), publicada no D.O.U. de 14/10/2015, doravante denominada sb ,899 on shanog slag obsamon Dela PC MG e do CPF nº brasileiro, SOLTEIRO, portador da Carteira de Identidade ebibeqxe representado pelo DIRETOR GERAL, Senhor FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS. Portaria nº 998, de 13/10/2015, publicada no D.O.U. de 14/10/2015, neste ato Ministério da Educação, consoante delegação de competência contenda pela Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, por meio da Coordenação do DE MINAS GERAIS com sede na AV. AMAZONAS, S283, NOVA SUICA BH-MG, A UNIÃO, por internedio do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA

isegoipuos seruinges se etraipem , seruenties condições: sismeb seb e . AITWARAD ME OTICOGED obsnimoneb ob otem rog . eesteriores termos da instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2006 e alterações gerenciamento de depósitos para Carentias de Contratos Administrativos, nos BANCO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para

CLAUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Tecnica entende-se por:





CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jundica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

 Rubricas – itens que compõem a planiha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

4. Depósito em Garantia - bioqueado para movimentação - são depósitos efetuados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL a título de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras a serem provisionados às empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra na forma da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 2 de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores.

S. Contratos – instrumento formalizador do vinculo entre a ADMINISTRAÇÃO
 PÚBLICA FEDERAL e o Prestador de Serviços materializado pelo sistema do
 BANCO por um "Evento" o qual possibilita à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 FEDERAL a individualização dos depósitos e a gestão de cada contrato.

6. Evento - é a representação no sistema do BANCO do Contrato entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e o Prestador de Serviços, onde é abrigado o Depósito em Cavantia - bioqueado para movimentação.

7. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

8. Administração Pública Federal - Administração Direta e Indireta da União, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas,

 9. ID Depósito: é o número que identifica o pré-cadastramento do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, que dará origem ao depósito após o envio dos recursos pelo depositante.

DO OBJETO CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento tem por objetivo regulamentario estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de Depósito em Carantia - bioqueado para movimentação, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planiha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da







1. Os Contratos firmados entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e a empresa terceirizados albergados pelo Depósito em Carantia - bioqueado

pera movimentação. 2. O Depósito em Garantia - bioqueado para movimentação será destinado, exclusivamente, para recebimento dos recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

 Os recursos depositados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL serão individualizados em Eventos específicos, abertas para cada contrato administrativo firmado com seus prestadores de serviços.

A. A movimentação du encentamento do Depósito em Garantia se dará unicamente mediante ordem expressa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e eventual saldo existente será debitado visando à destinação definida pela ADMINISTRAÇÃO DÚBLICA FEDERAL.

5. Os recursos provisionados em Depósito em Catantia - bioqueado para movimentação - serão corrigidos automaticamente, pelo BANCO, conforme Indice de remuneração da cademeta de poupança, na forma pró-rata die, ou outro indice que venha a substitui-fo.

CLAUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos dar-se-á conforme o fluxo

:nugas a lanoicanado

10) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL filma o Contrato com o Prestador

de serviços. 2º) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, por meio do Ordenador de Despesas ou do servidor previamente designado por este, envia ao BANCO oficio, na forma do Anexo I do presente Termo, solicitando o cadastramento de Evento específico para accolhimento do Depósito em Garantia - bioqueado para movimentação, que scritinento do Depósito em Garantia - bioqueado para movimentação, que serão etetuados como provisionamento, em cumprimento ao que determina a

3erão efetuados como provisionamento, em cumprimento ao que determina a instrução Normativa/SLTI/MP nº 2 de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores.
3º) Após cadastramento do Evento, o BANCO encaminha à ADMINISTRAÇÃO O somparecimento do prista do Anexo II, soliciando o comparecimento do portes do Anexo II, soliciando o comparecimento do comparecimento do

 PÚBLICA FEDERAL oficio na forma do Anexo II, solicitando o comparecimento do Prestador de Serviços para assinatura do contrato e entrega de documentação.
 A) Após assinatura do contrato pelo Prestador de Serviços, o BANCO encaminha 4°) Após assinatura do contrato pelo Prestador de Serviços, o BANCO encaminha 4°) Após assinatura do contrato pelo Prestador de Serviços, o BANCO encaminha 4°) Após assinatura do metero pelo Prestador de Serviços, o BANCO encaminha 4°) Após assinatura do contrato pelo Prestador de Serviços, o BANCO encaminha 4°) Após assinatura do contrato pelo Prestador de Serviços, o BANCO encaminha 4°) Após assinatura do contrato pelo Prestador de Serviços, o BANCO encaminha 4°) Após assinatura do contrato pelo Prestador de Serviços, o BANCO encaminha







5°) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL gera o ID Depósito na internet no endereço https://aapj.bb.com.br/aapj/loginple.bb ou o solicita à sua agência de relacionamento.

6°) De posed do 10 Depósito, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL envia ao

BANCO Ordem Bancária, para abertura do Depósito em Garantia - bioqueado para movimentação.

6.1) Após geração do primeiro ID Depósito, novos depósitos para um mesmo Evento podem ser realizados da seguinte forma:

Geração de novo ID Depósito
Depósito em carante os recursos sejam depositados no mesmo Depósito em carantia - bloqueado para movimentação (depósito ou o número do Depósito do ID Depósito do para movimentação para geração de novo ID Depósito;

6.1.2) Para que os recursos sejam depositados em Depósito em Garantia - bioquesdos para movimentação distintos: gere um novo ID Depósito para cada depósito utilizando a opção "primeiro depósito".

79) O BANCO recebe a Ordem Bancária transmitida via arquivo pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e eletua a abertura do Depósito em Garantia - bioqueado para movimentação.

8º) O BANCO envia à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL arquivo retorno em lelaute específico, contendo o número do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

9) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, por meio do Ordenador de despesa ou do servidor previamente designado por este, solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Termo.

10) O BANCO acata solicitação de movimentação financeira eletuada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, confirmando por meio de ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Termo.

11) O BANCO disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

CLAUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL compete:







1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vinculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização do aplicativo

Autoatendimento Sator Público para consulta dos saldos/extratos pela internet. Z. Designar, por meio de oficio, conforme Anexo VI do presente Instrumento, servidores para os quais o BANCO concedetá acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento, com poderes para efetuarem consultas aos saldos e extratos do Depósito em Gatantia - bloqueado para movimentação.

 Remeter oficios à Agência do BANCO, solicitando o cadastramento do Evento que abrigará o Depósito em Garantia - bioqueado para movimentação.

A. Remeter a poportio em Caranta - bioqueado para movimentação. As Remeter ao BANCO arquivos de Ordem Bancária em leiaute específico, para a abertara do Depósito em Caranta - bioqueado para movimentação.

5. Remeter oficios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos do Depósito em Carantía - bioqueado para movimentação diretamente para a conta do Prestador de Serviços.

6. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura do Depósito em Caranta - bioqueado para instrumento, a abertura do Depósito em Caranta do Poñeja do BANCO, para provimentação, orientando-o a comparecer à Agência do BANCO, para provimentação, orientando-o a comparecer à Agência do Banda do Posta movimentos de accumentos e assinatura do contrato, em caráter inevogável e instratável.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos do Depósito em Garantia - bioqueado para movimentação.

 Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO.
 Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

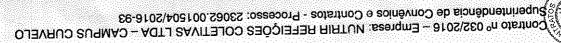
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

3.1. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuizos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Auroatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substitui-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado

de conhecimento de terceiros não autorizados. 12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da

Inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informaçãos. 13. Comunicar tempestivamente ao BANCO qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.







SIAAEÐ ZANIM EÐ ADIÐÓLÓUÐET OÁQADUDE EÐUCAGA SIAAEÐ ZANIM EÐ ADIÐÓLÓUÐET OÁQADUDE EÐ JAAEDET OATNED

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do BANCO possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Auroatendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Auroatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

16. Inseir no edital de licitação é no contrato de prestação de serviços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e o Prestador de Serviços que a aberura e manutenção de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, estão sujeitos à cobrança de taritas bancârias, nos valores estabelecidos na Tabela de Taritas, atitada nas agências do BANCO e disponível no endereço eletrônico na Tabela de Taritas, atitada nas agências do BANCO e disponível no endereço eletrônico na Tabela de Taritas, atitada nas agências do BANCO e disponível no endereço eletrônico na Tabela de Taritas, atitada nas agências do BANCO e disponível no endereço eletrônico na Tabela de Taritas, atitada nas agências do BANCO e disponível no endereço eletrônico na taritas, atitada pelo Banco Central do Brasil.

Parágrato Único: A isenção da cobrança de tantas bancárias poderá ser negociada entre os Participes.

ODNA8 OD 2∃DADILIBARNO9255 3 200 8ANCO DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO 8ANCO

Ao BANCO compete:

1. Disponibilizat os sistemas de Autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2. Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos deternores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

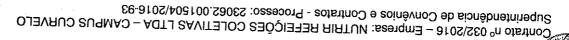
3. Informat à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento ou por outro meio de comunicação utilizado pelo BANCO.

 A. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Termo.

 B. Processar os arquivos remetidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL destinados a abrir Depósito em Garantia - bioqueado para movimentação.
 Gerar e encaminhar via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado da abertura do Depósito em Garantia - bioqueado para movimentação.

 \mathcal{R}







7. Efetuar a movimentação do Depósito em Garantia – bioqueado para movimentação diretamente para a conta do Prestador de Serviços, de acordo com o solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

 Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionals especificos objeto deste Termo.

 Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

Parágrafo Unico: Não caberá ao BANCO qualquer responsabilidade além daquelas expressamente delimitadas neste Termo, ficando desde já ajustado que o BANCO não tem ingerência no processo de contratação administrativa de interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e que não decorrerão para o BANCO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e que não decorrerão para o BANCO qualsquer obrigações que não estejam previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contair da data de sua assinatura, contorme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

AMITÀS AJURUÀJO OÀQADIJBUR AG

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de S0 (vinte) dias e partir daqueta data.

ΑΥΑΠΟ ΑJUSUAD ΣΑδοχΑβΕΤΑ ΕΛΟ Α

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo de Aditamento, celebrado entre os Participes, passando esse termo a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLAUSULA NONA OASIDE3R O



97



Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos Participes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou tato administrativo que o tome formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desimeressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) días, ficando os Participes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Participes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Pederal de Minas Gereis

E, assim, por estarem justos e acordados, os Participes firmam o presente instrumento em O2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legitimos efeitos de direito.

Belo Horizonte-MG, 26 de Abril de 2016,

Assinatura do enternante do BANCO

Nome: IVAVE LUIZ DE ARAUJO MIRANDA CPF:

me out

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Assinatura do representante da

SidO

:əwoN

: **ZAHNUMBTZET**

CbE

:euon



Contrato nº 032/2016 – Empresa: NUTRIR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA – CAMPUS CURVELO Superintendência de Convênios e Contratos - Processo: 23062.001504/2016-93



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO PUBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO

	2										

Oficio nº 1

. - Чоб 201 - , ----- де 201 - ,

A(o) Senhor(a) Gerente (nome do gerente) (Endereço com CEP)

Atenciosamente,

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº 2016/771, firmado com essa instituição, para solicitar que promova o cadastramento de Evento, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planiha de custos e formação de preços do Contrato nº _____ firmado por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL com o prestador de serviço abaixo especificado:

Descrição do Evento:	
Nome do Evento:	
Dados do Evento:	
CPF do Representante Legal:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Nome Personalizado:	
SUPJ: Razão Social:	

Prof. Flávio Antônio dos Santos DIRETOR-GERAL CEFET-MG





Contrato nº 032/2016 – Empresa: NUTRIR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA – CAMPUS CURVELO Superintendência de Convênios e Contratos - Processo: 23062.001504/2016-93



ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO

L *N AJINDÈT OĂÇARBROOD BO OMRET OO II OXENA

Offelo nº

______ de 201_____

JOULIAS

(IAREDER ADLIBUT O A DAMINISTRACKO PUBLICA TEDERAL)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ao anparo da Instrução Normativa nº 02, eisa ioq obernili planiha de custos e formação de preços do Contrato nº _____ movimentação, destinado a receber recursos relidos de rubricas constantes da statico para assinat o contrato de Depósito em Garantia - bloqueado para (indicar agéncia) do Banco do Brasil munida da documentação agencia 6 sompareça à COND esəıdur⇒ eo nofice: enteinesender 0 ann somationos TOZ ðĐ Em atenção ao seu Olicio nº

a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei,
 b) Comprovante de incerteñe.

 b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ,
 c) No caso de representances, mandatáridos ou prepostos, documentos que os qualitiquem e os autorizem a representar a Empresa.

 d) Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou pre-

e) Comprovante de endereço da empresa.

presa h Procurações ou outros documentos que confiram poderes para representar a Em- h

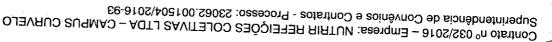
Atenciosamente,

(nome do Gerente) (nome do Gerente)



Mome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL Endereço







CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS ONOTATERIO DA EDUCAÇÃO SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

TÉCNICA Nº 2016/771 OĂÇARIO DE COOPERAÇÃO

ANEXO III DO TERMO DE COORGACA O III OXENA

oficio nº

ap de 201

'JOUUDOS

(Nome da Empresa), CNPJ soçivise sh tobatesta o moo lanadaa aquadq oaqaatemmida planiha de custos e tormação de preços do Contrato nº eize ioq obsmii 🦲 movimentação, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na acolhimento de valores referêntes ao Depósito em Garantia - bloqueado para informamos abaixo os dados para geração de ID Depósito para

Tipo de Garantia: 0001 - Contratos Administrativos

Lome do Evento: Número do Evento:

PÚBLICA FEDERAL. OADARTZINIMOA sh objetibiloz sinsibsm krencoo sriebonsnit objetnemivom contorme Termo de Cooperação Técnica nº / , qualquer tipo de a ofizòdab comente serà aberto após o acolhimento do primeiro depósito e, Astiticamos due o Depósito em Carantia - bloquesdo para

, annamissoionaiA

OONAE ob slonåga sb °N (einered ob emon)

Ao Senhor

Endereço AND A CATGO DO LAND A BO STURING A SALANDA O COLORIDA O C





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2016/771

Officio nº

de _____ de 201

A(o) Senhor(a) Gerente (nome do gerente) (endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº // // firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e **CREDITAR** a(s) conta(s) conforme dados a seguir:

-					
L	СИРЈ	əmoN	Conta	Agência	Banco

Prof. Flávio Antônio dos Santos DIRETOR-GERAL CEFET-MG





Atenciosamente,